



## ATA N.º 5/2019

Aos **vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Maria da Conceição Veiga dos Reis José Manuel de Oliveira Morgado, Jacilene Santos Rodrigues Rosas (em substituição de Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra), Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de Pedro Tiago Figueiredo Alpoim), Elisabete da Silva Fernandes (em substituição de António Almeida Fonseca), Diogo Luís Costa Carvalheira (em substituição de Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção) Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro (em substituição de Luís de Jesus Oliveira Amaral), José Daniel Alves Pereira ( em substituição de Carlos Manuel Santos Sousa) Álvaro Manuel Bernardes Miranda, Alípio Rui Felix Batista, Cristina Maria Mateus Oliveira (em substituição de José Carlos das Neves Alves), Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira (em substituição de Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram ainda presentes os membros do Executivo: Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores/as Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram vinte horas e vinte minutos. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, sendo substituída por Jacilene Santos Rodrigues Rosas; ---
- Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes;-----
- António Almeida Fonseca, sendo substituído por Elisabete da Silva Fernandes;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 1 | 78



- Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, sendo substituído por Diogo Luís Costa Carvalheira; -----
- Luís de Jesus Oliveira Amaral, sendo substituído por Maria Carolina Rojais Cordeiro; -----
- Carlos Manuel Santos Sousa, sendo substituído por José Daniel Alves Pereira. -----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Vítor Manuel Cunha Cordeiro, sendo substituído por Georgina Nazaré Santos Oliveira; -----
- José Carlos das Neves Alves, sendo substituído por Cristina Maria Mateus Oliveira. -----

Verificaram-se ainda as faltas do Senhores: Alcino Filipe Pereira Francisco (que indicou substituto, não tendo este comparecido à reunião), Pedro João Soares Assunção e Vasco Manuel Fernandes Viseu. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

### **Período de Intervenção do Público**

II

### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----
- 2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 3 e 4/2019.* -----
- 2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

### **Período da Ordem do Dia**

- 3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 3.2 – *Discussão e Votação da Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2020.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 2 | 78



3.3 - *Discussão e Votação da Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2020.*-----

3.4 - *Discussão e Votação da Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2020.*-----

3.5 - *Discussão e Votação da Proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2020.*-----

3.6 - *Discussão e Votação da Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2020.*-----

3.7 - *Discussão e Votação da concretização da descentralização de competências no domínio da educação, para o ano 2019/2020.*-----

3.8 - *Discussão e Votação da Proposta de Delegação de competências na CIM Região de Coimbra, relativa a Serviços Públicos de Transporte de Passageiros Regular em Vias Navegáveis Interiores.*----

3.9 – *Discussão e Votação da Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro:*-----

3.9.1 - *Freguesia de Sazes de Lorvão para remodelação das instalações sanitárias de apoio à feira mensal da Espinheira, referente ao ano de 2018.*-----

3.9.2 - *Freguesia de Sazes de Lorvão em apoio à remodelação do lavadouro dos Palheiros, referente ao ano de 2018.*-----

3.9.3 - *Freguesia de Sazes de Lorvão em apoio à pintura do edifício sede da Junta de Freguesia, referente ao ano de 2018.*-----

3.9.4 - *Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio a pavimentações diversas, referente ao ano de 2018.*-----

3.9.5 - *Freguesia de Lorvão em apoio à construção de um muro de suporte à estrada na Rua da Serra - Lorvão, referente ao ano de 2018.*-----

3.9.6 – *Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT.* --

3.9.7 – *Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT.*-----

3.9.8 – *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT.*-----

3.10 – *Discussão e Aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2018.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

3.11 – *Discussão e votação do valor do Contrato Programa Infraestruturas Turísticas para o ano de 2019 de acordo com o Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas sobre o Contrato Programa.* -----

3.12 – *Revogação da deliberação de 27 de abril de 2019, ponto 3.6) e aprovação de nova proposta de Suspensão Parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova.* -----

3.13 – *Retificação da deliberação de 27 de abril de 2019, ponto 3.8) - Discussão e aprovação dos compromissos plurianuais resultantes do Acordo entre o Município de Penacova e a Águas do Centro Litoral, S.A. relativo aos processos judiciais em curso.* -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Saudou todos os presentes, salientado o quão gratificante é ver esta Assembleia Municipal tão participada. É bom para o concelho, para a dinâmica do concelho, para o debate, para a participação democrática de todos. -----

Dá as boas vindas a todos, destacando que é com gosto e honra que são recebidos nesta Assembleia Municipal.-----

Acrescentou que é público o assunto que hoje reúne tantas pessoas. Tratando-se de uma matéria do interesse do concelho dá a palavra ao público presente, que de acordo com o regimento tem a duração de trinta minutos, distribuído por cinco minutos para cada um dos intervenientes. Será também aberto um período para intervenção dos Senhores Deputados Municipais e do Senhor Presidente da Câmara, para responder às questões colocadas.-----

Haverá alguma tolerância em relação ao tempo de uso da palavra, dada a importância do tema, solicitando no entanto alguma contenção e compreensão. -----

I

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

**Victor Abel Simões - Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

I – Sou Victor Simões, aderente do Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão. E quero agradecer a esta Assembleia a oportunidade de expressar os meus pontos de vista sobre o problema-questão “Lorvão / Saúde ou “charme”?”. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 4 | 78



II. E o que desejo com esta intervenção? -----

– Desejo apresentar um desafio muito específico a esta Assembleia, na qual está representada a população de um município que tem nos seus domínios um bem público desaproveitado. Esse desafio tem duas dimensões complementares: -----

- que todos os autarcas deste município apoiem a criação de uma unidade de cuidados continuados no Mosteiro de Lorvão; e, -----

- que nenhum autarca deste município mantenha ou dê o seu apoio a miragens hoteleiras para aquele monumento nacional. -----

E porquê, este Desafio? -----

- Porque se até agora algo correu menos bem com o Movimento foi este fator: quando nos perguntam se todos os autarcas do município apoiam os seus objetivos – *bastante abertos, acentuo!* – a nossa resposta é triste: “Nem todos!”. -----

E quem faz essas Perguntas? -----

– Pessoas do povo, do município e das terras próximas, jornalistas e, também, os políticos “de Lisboa”!-----

III. Que Opções de uso para o bem público desaproveitado? -----

– Não pretendo abusar da vossa paciência e tempo para vos dizer o que vem sendo lembrado repetidamente, sobre as muitas vantagens do aproveitamento desse bem para a área da Saúde. Todos estarão mais do que cientes disso. Para acreditarmos nisso não é necessário termos crença nem sonhos para ter a certeza dessas vantagens, que são demasiado evidentes. -----

- Também de pouco serve explicar as desvantagens com a cedência desse bem para “hotel de charme”. Porque tal explicação não é necessária: ninguém, racionalmente, pode acreditar nisso. Só mesmo com muita crença e com sonhos mirabolantes se pode imaginar que aquelas instalações, em versão “charme”, trarão vantagens notáveis ao Estado / País, à Região, ao Município, à Freguesia ou a Lorvão. Até receio que só traga mesmo desvantagens, nomeadamente financeiras. -----

- A opção por uma destas alternativas deve basear-se nas vantagens para as populações do município, da zona centro e, talvez, de mais longe ainda. Deve ser uma opção racional. Uma racionalidade que inclua pessoas. Pessoas que hoje desesperadamente necessitam de cuidados. Pessoas que necessitam de ser hospitalizadas e não há camas, porque estão ocupadas por quem não tem para onde ir. Pessoas que estão erradamente em Centros de Dia. Pessoas que estão a sobrecarregar (involuntariamente) as suas famílias. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 5 | 78



- A opção por uma destas alternativas não encerra nenhum valor moral (não é o bem contra o mal; nem tem os bons de um lado e os maus do outro). Mas para mim há um valor ético em jogo: entendo que ajudar quem mais necessita é mais justo do que defender “charmes”. Não hesito: Saúde para Lorvão! -----

*A propósito:* -----

*Vou contar uma pequeníssima história do lugar onde passei a minha infância. A Rocha Velha (aldeia aqui ao lado, muito próxima dos limites da freguesia de Lorvão), nos idos anos sessenta queria uma estrada para o Golpe, menos tortuosa que a existente. Depois de muitas tentativas de influência, a Câmara Municipal de Coimbra só acreditou quando os habitantes, em massa, iniciaram a estrada, à picareta; então, sim, veio o “caterpillar”!* -----

É necessária essa congruência de vontades. -----

Histórias que associam a importância das vontades locais a desenvolvimentos, que só são realizáveis por níveis mais elevados da política, são muitas. Normalmente, conjunções deste tipo são virtuosas, vindo a gerar soluções que beneficiam a vida local. E sem dúvida que o movimento gerado pelo Movimento + Saúde, também inclui, e de sobremaneira, o benefício das comunidades locais e regionais. -----

*É mesmo necessário estarmos atuantes e em alerta! O exemplo de Coimbra / Maternidades está próximo e é uma prova da importância das forças locais coesas, incluindo os representantes autárquicos e é, simultaneamente, uma prova da “cegueira” (intencional ou inocente) do poder central.* -----

IV. Que Vontades estão presentes na Opção Saúde? -----

- Como estão as vontades das personalidades da área da saúde, da economia, do pensamento e de outras que se nos juntaram? Inquestionavelmente em linha com os objetivos do Movimento. Idem, de diversos partidos políticos. Idem, de diversas associações. Idem, de diversas autarquias vizinhas de Penacova. “Sim, sim”, generalizado! -----

- E como estão as vontades da população? A medir pelos subscritores da Petição, pela participação em eventos organizados pelo Movimento a que podemos juntar os resultados da sondagem em curso, de iniciativa do jornal “Penacova Actual”, parece que está em alta. “Sim, sim”, generalizado! ----

- E como estão as vontades dos eleitos pela população? Algo divididas. Onde se esperaria um apoio avassalador – *intencionalmente, não digo incondicional* – reina a difusão. Entre muitos “sim, sim” encontramos bastante poucos, mas ainda assim demasiados, “sim, mas”.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 6 | 78



- Haverá também “não”? Eventualmente, mas aguardamos pela primeira pessoa que nos aborde e, racionalmente, defenda tal. -----

Muito simplesmente, é minha aspiração e de muitas pessoas, do Movimento ou não, que no futuro desapareçam os “mas”, nomeadamente do lado dos políticos eleitos, os quais têm por missão representar o interesse da população. -----

Agradeço a atenção prestada e estou à vossa inteira disposição para quaisquer questões que entendam fazer. -----

### **José Alípio - Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão -----**

Expôs que o texto que apresenta é mais de ordem geral e emotiva, citando: -----

Ao longo de décadas douradas, com forte expansão e desenvolvimento, como sejam as décadas de 30, 40, 50 ... Penacova tem vindo a regredir no tempo, regressão sinalizada também pelo agudizar da hotelaria. A Penacova tudo se lhe tira, menos a beleza e nada mais acresce, mas para que serve a beleza vazia? A beleza precisa de partilha, de respirar. E também nós necessitamos de respirar à igual medida das outras pessoas do nosso país como princípio da igualdade e da não discriminação.

Penacova tem tornado complexo o que poderia ser simples, em termos de crescimento económico, demográfico e de empregabilidade. É fraca a captação de investimentos e difícil a manutenção de negócios. -----

Recuando um pouco, no 25 de Abril, quase todos os concelhos da região centro eram muito curtos, estagnados e fechados. Hoje, concelhos limítrofes ao concelho de Penacova encontram-se bem mais desenvolvidos, pois conseguiram a canalização de muito dinheiro por parte do Estado, o que em Penacova se tem verificado mas de forma bem mais ténue, bem mais branda. -----

O encerramento do cinquentenário Hospital Psiquiátrico de Lorvão, para além do ignóbil encaminhamento que deu aos seis residuais doentes, provocou uma regressão sem precedentes à terra, ao concelho, à região. Os que trabalhavam no Hospital foram deslocalizados para outras instituições, noutras terras, e Penacova mais uma vez perdeu. A perda que para alguns concelhos seria diluída pela sua grandeza, para Penacova foi uma catástrofe. -----

A secular vocação para a saúde mental foi arrancada brutalmente à terra de Lorvão, num momento histórico em que Portugal se encontrava com um atraso reconhecido de 30 anos, em saúde mental, comparativamente à média Europeia. -----

Apesar de todas estas asneiras, Lorvão continua a ser a terra da saúde. A marca indelével que a saúde mental lhe deixou no lombo, apenas se apagará com a estocada final de um autista Hotel de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 7 | 78



Charme, pois são muitas as gerações de gentes que nasceram, cresceram e morreram com o Hospital. Parafrazeando Luis Amante “quando se tira alguma coisa a algum sítio, nunca mais de recupera ... o que vem a seguir é sempre pior”.-----

Os alicerces dos povos complementam-se com pilares que vão suportar os laços efetivos que lhes conferem identidade e dignidade. O que é suportado no pouco ou nada apenas gera saltos no escuro, qual programa REVIVE. -----

O edificado do antigo HPL, parte integrante do Mosteiro, ainda se encontra em condições de ser requalificado como Unidade de Cuidados Continuados. É obrigação do Estado assumir as suas responsabilidades também por já ter investido tanto dinheiro noutros Cistercienses Mosteiros com menos potencial edificado. -----

Pugna assim o Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão, pela manutenção na nossa terra daquilo que lá está há já tanto tempo.-----

Apelamos à vossa sensibilidade e que nos ajudem à devolução do que nos roubaram.-----

#### **Bela Santos – Lorvão**-----

Começou por esclarecer que não é nenhum partido que a move, mas sim a defesa da sua terra e o desejo de a ver em ação, como aconteceu há anos atrás. -----

Confessa que gostaria muito de ter um hotel em Lorvão. No entanto, desde a primeira hora, quando surgiu a ideia dos Cuidados Continuados, apoiou as pessoas que se interessaram por fazer algo na sua terra.-----

Também considera que a instalação de uma Unidade de Cuidados Continuados é a melhor opção, uma vez que infraestruturas para a saúde escasseiam. Numa população envelhecida é um bem necessário.-----

Não acredita que sejam as autarquias a poder capacitar o património que têm, porque hoje qualquer obra de manutenção implica um investimento avultado, e tem que ser o Estado a continuar a patrocinar essas obras. Sendo vizinha do monumento, embora a autarquia tente de alguma forma minorar os estragos, vê que não tem capacidade para o fazer e constata a degradação, as telhas que caem, etc. -----

Nesta perspetiva considera que a proposta mais viável são os Cuidados Continuados, pela necessidade dos serviços que presta e também pela possibilidade de gerar emprego ao nível do concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 8 | 78



De acordo com as sondagens, essa é a vontade da maioria das pessoas, as que aqui estão, as que tem votado, as que por outros motivos não se apresentam, mas que dão esse feedback.-----

De qualquer forma, considera que o espaço é tão grande que dará sempre para estabelecer protocolos, contratos com outras entidades, com vista a outras utilizações futuras, mas de momento a Unidade de Cuidados Continuados é mesmo a melhor opção. -----

Posto isto, deixa o apelo no sentido de que os nossos autarcas apoiem esta ideia, para que se possa reabilitar aquele património, criar emprego e dar condições às pessoas que estão doentes e aos cuidadores que necessitam desses serviços. -----

Esta é a sua opinião que não pôde deixar de expressar. -----

#### **Eduardo da Fonte Ferreira – Paradela de Lorvão -----**

Reiterando os argumentos que apresentou em outras ocasiões, a favor da causa da instalação dos Cuidados Continuado em Lorvão - económica, aptidão das instalações, empregabilidade e outras que já aqui foram referidas - hoje apenas vem partilhar alguns números. -----

No dia 18 de fevereiro de 2019, data de recolha destes dados, existiam: -----

- 829 doentes internados inapropriadamente, que correspondem 81.571 dias de camas ocupadas nos hospitais portugueses, mais 24% relativamente ao ano anterior; -----

- 4,7% do total dos internamentos estavam à espera de vaga pela falta de resposta na Rede de Cuidados Continuados Integrados (RNCC). -----

- 100 dias de internamento inapropriado, em média, por doente, com alguns a esperar oito meses pela vaga; -----

- 56% dos internados inapropriadamente nos serviços de Medicina Interna. Isto é, mais de metade da ocupação dos serviços de Medicina Interna estava ocupada por doentes internados inapropriadamente;-----

- 25% da lotação dos serviços de Medicina Interna do país, ocupada com doentes com alta clínica, com 448 doentes a aguardar colocação da Rede Nacional de Cuidados Continuados, 53 nos Cuidados Paliativos e 346 à espera de lar da Segurança Social, cujo tempo resposta ultrapassa os seis meses; -----

- 144% de ocupação nos serviços de Medicina Interna, isto é, toda a ocupação mais 44%, o que corresponde a 4.866 camas que dispõem, mais 1.301 doentes internados noutros serviços e mais 841 internados no Serviços de Urgência, a aguardar cama na enfermaria; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Por idades: 36% destas pessoas tem mais entre os 65 e os 80 anos e 44% tem mais de 80 anos. -----

Na Região Centro, 128 doentes internados inapropriadamente, a que correspondem 2.691 dias de camas ocupadas de forma errada. -----

Corresponde isto a 83,7 milhões de euros de desperdício, por ano, para o Estado, pela falta de resposta da RNCC, por incapacidade da família e por causas de índole social -----

São por isso milhões de razões que reforçam a nossa causa, a causa que defendemos que á a reconversão do Hospital Psiquiátrico de Lorvão para uma Unidade de Cuidados Continuados.-----

Os efeitos na saúde desta situação também são graves. -----

O prolongamento do internamento hospitalar, para além do período clinicamente necessário, conduz a complicações para o doente, aumentado o risco de infeções nosocomiais, de malnutrição, de depressão, de quedas, e de agravamento do estado de dependência. Mais, a ocupação de camas aumenta o tempo de espera para internamento e cirurgias, congestionando os serviços de urgência e degradando os cuidados de saúde ao doente.-----

Esses dados foram retirados de um inquérito da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna e do Barómetro dos Internamentos Sociais da Associação Portuguesa dos Administradores Hospitalares, com data de 18/2/2019.-----

São estes dados que dão ainda mais força ao que defendemos.-----

Por último, no âmbito das nossas atividades, marcámos para o próximo domingo uma iniciativa em Lorvão, que pretende ser de afirmação da palavra, onde a tribuna é pública. Qualquer pessoa pode usar da palavra, dizer o que pensa sobre esta matéria, a favor ou contra, não há censura. Vai haver também espaço de música e um lanche partilhado pela população.-----

Convidava a todos, Vereadores, Presidente, membros da Assembleia Municipal, tudo o público, a estarem presentes para se juntarem a esta nossa causa.-----

**Hugo Alexandre Silva – S. Mamede**-----

Disse:-----

Foram aqui referidas duas palavras muito estimadas: respeito e dignidade, mas que não se veem levadas à prática, qualquer que seja o ponto do país, genericamente, nomeadamente quando se vai a um Hospital, ou quando se fala em Cuidados Continuados. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 10 | 78



Por vezes a família está em casa ou de férias, manda para lá os idosos, para que Estado tome conta deles, o que é triste e lamentável e existem situações em que o próprio hospital chama os familiares e ninguém os vai buscar. -----

Quanto a isto, a minha mãe contou-me uma história desde criança: um Senhor, já de idade, sem reforma, tinha um filho e a nora mandava o filho levar o pai a um monte, abandoná-lo. O filho tanto ouviu a esposa que decidiu levar o pai e pegou também numa manta. O pai perguntava: onde me levas? O filho respondia, vamos passear, é já ali pai.-----

Tanto procurou que o deixou no monte, deu-lhe uma manta e o pai, ao ver que o filho estava a abandoná-lo, pediu-lhe uma faca e disse-lhe: fica com metade da manta, porque tu também tens filhos e caminhas para a minha idade. Quando chegar a tua vez fica com a herança da minha parte, porque a que tu me deste já eu cá tenho. O filho não teve coragem e levou novamente o pai para casa, a chorar.-----

Esta é a realidade que se passa lá fora, esta é a realidade que ninguém pode esconder, seja aqui, seja lá fora, só se tapamos os olhos. Mas quando tapamos os olhos, faço a pergunta: será que estamos a ser honestos connosco próprios? Neglicência a nós próprios. -----

Segunda questão; respeito e dignidade são duas palavras muito bem faladas, mas não passam da teoria. Da teoria para a prática falta muito. -----

Ser homem é uma palavra, mas tentar ser homem ainda é mais difícil. Porque ser homem ninguém é, ser mulher ninguém é. Para ser homem ou mulher tem que se fazer muita coisa, até ao final do dia, o que na sociedade nunca se consegue, porque os problemas aparecem todos os dias e a nossa questão está aqui: será que vamos baixar a toalha, será que vamos baixar os braços? Porque não arregaçamos as mangas e vamos à luta? -----

Diz o velho ditado militar: missão dada é missão honrada e cumprida. -----

Neste ponto usaram da palavra os Senhores membros da Assembleia Municipal: -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Depois de saudar a todos, destacou a presença do público, hoje, nesta reunião, pois infelizmente é raro haver tão numerosa participação dos cidadãos do concelho, na expectativa de que sirva de incentivo à população.-----

Prosseguindo expôs: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 11 | 78



Em nome da bancada do PSD, saúdo o Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão.-----

O surgimento deste Movimento e os objetivos que colocou em discussão, vierem despertar a comunidade para a necessidade de voltar a dar vida e não deixar degradar irremediavelmente o edificado do Mosteiro de Lorvão, que serviu a função de Hospital Psiquiátrico até julho de 2012.-----

Da nossa parte, desde a primeira hora, que apoiámos sem reservas ou hesitações, os propósitos deste movimento, que defende, e tem lutado de forma persistente e incansável, pelo aproveitamento e adaptação das antigas instalações do Hospital de Lorvão, para uma Unidade de Cuidados Continuados com serviços de Reabilitação.-----

Fazemo-lo agora, em coerência com o que sempre afirmámos, como uma solução para aquele espaço.-----

Logo em 2012, a par da instalação e gestão integrada com outras funções, defendemos a instalação naquele edifício de uma Unidade de Cuidados Continuados em Saúde Mental, ao abrigo do Decreto-Lei 8/2010 de 28 de janeiro, que criou os Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (CCISM), assim como defendemos, no momento próprio, que o Lar de Idosos do Centro Social Paroquial de Lorvão fosse aí também instalado. Para nós essas seriam soluções que defendiam a população, a economia local e os empregos contra o impacto do fecho do Hospital, determinado pelo Plano Nacional de Saúde Mental, 2007 - 2016, do Governo de Sócrates, que promoveu a desativação e reestruturação dos Hospitais Psiquiátricos.-----

Eu próprio, enquanto autarca, numa sessão de debate que organizei em Lorvão, em setembro de 2012 (na qual o Município, apesar de convidado, entendeu não marcar presença), coloquei à discussão e debate a possibilidade de gestão daquele espaço, pela comunidade local, por exemplo, através da constituição de uma cooperativa de desenvolvimento económico e social, que contratualizasse com o Estado o financiamento necessário à manutenção do edificado e, assumindo o potencial multifuncional do espaço, procurasse instalar uma unidade ligada à saúde, por exemplo uma Unidade de Cuidados Continuados, alargasse o espaço de visita cultural do Mosteiro à Claustina, que todos conhecem, aposentos da Abadessa e até se reconstituisse o Scriptorium Medieval, como forma de demonstrar à população o que é o património do Mosteiro de Lorvão, no que diz respeito aos Códices Medievais. Tudo marcas distintas que colocariam Lorvão num lugar de destaque.-----

Também falámos na altura que se poderia indagar, por exemplo, a possibilidade da criação de uma Escola de Organaria. Temos ali um órgão Ibérico, um órgão histórico importante, marcante no panorama cultural Europeu, até. Em Portugal não há nenhuma Escola de Organaria, temos uma



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 12 | 78



Organeiro nacional e quando precisamos de reparar o órgão de tubos temos de recorrer ao estrangeiro. Criar uma escola em Lorvão seria uma coisa única, porque não? É uma ideia. -----

São mais de 8.000m<sup>2</sup> de área edificada, a que urge dar vida. E estas ideias são válidas e possíveis, como certamente muitas outras o serão. -----

Como partido de oposição cabe-nos ter e apresentar propostas alternativas. Sobre o Mosteiro de Lorvão temos sido coerentes e constantes naquilo que pensamos e defendemos. Temos exposto de forma clara soluções, pelas quais quem governa o nosso Concelho se deveria empenhar. -----

Mas a realidade é que ainda ninguém percebeu o que pensam e propõem o Senhor Presidente da Câmara e os eleitos do Partido Socialista. Com o devido respeito, mais parecem parados à espera da melhor onda para surfar. Ora se fazem fotografar ao lado dos membros do movimento aqui presentes, para aparentarem apoio à Unidade de Cuidados Continuados em Lorvão, ora aparecem depois, nos locais onde podem fazer a diferença a fazer “finca pé” no Programa Revive. -----

Sabemos que o Senhor Presidente da Câmara e os seus vereadores “apostaram todas as fichas” no Programa Revive. Foi ver o Município a apresentar, na BTL 2017 em Lisboa, o Programa Revive para Lorvão, com direito a vídeo promocional e tudo. Cheguei a ver o Mosteiro de Lorvão num catálogo de imobiliário para venda (da autoria do Município), na Feira do Imobiliário português em Paris!... Chegaram a permitir o anúncio, precipitado, a meu ver, que Lorvão iria ter um Hotel 5 estrelas! O Município assumiu como seu plano – único plano - para Lorvão, o Programa Revive. -----

Sabemos agora que é uma aposta perdida. -----

É hora por isso do Município de Penacova ouvir a voz da população e deixar de seguir os ditames da mera conveniência propagandística. -----

É hora, Senhor Presidente da Câmara, de acordar para os riscos que corre aquele património se nada for feito. -----

O Senhor Presidente da Câmara recebeu o Hotel de Penacova a funcionar e deixa-o, por pura inércia, fechar. O Senhor Presidente da Câmara recebeu os moinhos da Serra da Atalhada abertos e a funcionar, deixa-os, por pura inércia e falta de visão, entregues aos silvados e ao abandono. -----

Espero, Senhor Presidente, que a sua inércia não permita que o antigo Hospital de Lorvão seja votado à degradação e à ruína. -----

A propósito, Senhor Presidente é inconcebível que os senhores tenham recebido em 2013 um museu novo, tenham apresentado em 2017, com pompa e circunstância um projeto de musealização, para o qual já gastaram milhares de euros e ainda não tenham sido capazes de o abrir ao público. Os Senhores desculpam-se que é por falta de projeto de segurança contra incêndios. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 13 | 78



O facto de só terem detetado agora tal falta diz muito. Diz imenso do que para aí vai encoberto por festas e fotos nas páginas dos jornais.-----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Começou por salientar que sempre que este assunto, do Hospital de Lorvão, foi abordado nesta Assembleia, nunca ouviu nenhum autarca dizer que era contra a ideia de instalar no antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão, uma Unidade de Cuidados Continuados. -----

A este propósito referiu:-----

A este respeito, a posição do PS e dos seus Deputados nesta Assembleia sempre foi muito clara e cristalina. Como é óbvio, o PS, e os seus Deputados nesta Assembleia, não poderiam deixar de subscrever e dar o seu apoio à ideia e iniciativa pugnada por este movimento cívico para o antigo Hospital Psiquiátrico do Lorvão, de aí vir a ser instalada uma Unidade de Cuidados Continuados. -----

De resto, gostaria de lembrar que quando há algum tempo atrás essa questão foi aqui debatida, julgo que a propósito de uma moção aqui apresentada pelo Sr. Álvaro Miranda, o PS e os seus Deputados deixaram isso aqui bem claro, sem qualquer tipo de hesitações. -----

Agora, aquilo que também sempre dissemos, sem qualquer tipo de reservas e sem qualquer tipo de hesitações, é que essa solução é apenas uma solução possível, e não esgota nem pode esgotar todas as alternativas que aquele espaço pode e tem condições para acolher. -----

Aliás, o Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, que me precedeu, deu um exemplo real que ali pode funcionar, relativamente à escola de organaria. É uma solução. -----

De resto e face às atuais contingências, aquilo que se nos impõe enquanto responsáveis políticos, é que falemos verdade às pessoas e que lhes diga-mos, “olhos nos olhos”, que a instalação naquele edifício de uma Unidade de Cuidados Continuados é uma boa solução, quiçá mesmo a melhor e a que melhor se adequa ao espaço, todavia não é seguramente aquela que é a mais realista e a que maiores possibilidades tem de alguma vez ver a “luz do dia”. -----

Basta ver o desinteresse que os poderes públicos têm vindo a demonstrar em apadrinhar e financiar este tipo de Unidades de Saúde é de tal forma nítida e inequívoca, que tememos que a ideia de ali instalar uma Unidade de Cuidados Continuados, pese embora pertinente, não passe de uma mera fantasia. -----

E portanto, nesta matéria, repito, a posição do PS e dos seus Deputados nesta Assembleia sempre foi muito clara: Transformar aquele espaço numa Unidade de Cuidados Continuados é de facto uma alternativa, e uma boa alternativa, que deve ser apoiada (e que tem sido apoiada, lembro o apoio que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 14 | 78



foi dado nomeadamente na Assembleia da República, pelo Presidente desta Assembleia Municipal ao Movimento, quando aí se deslocou). Porém, não será seguramente a única alternativa, nem tão pouco, repito, aquela que nos parece que será a mais realista, ou a que está mais próxima de poder vir a ser concretizada. -----

E é por isso que entendemos que a requalificação daquele edifício através do programa REVIVE, é uma solução que também não deve deixar de ser equacionada. Da mesma forma que entendemos que seja no domínio do Lazer, seja no domínio da Justiça, seja no domínio da própria Educação e da Investigação Científica, abundam as alternativas que aquele espaço pode e tem condições para acolher e que, por isso, são alternativas que devem também ser equacionadas. -----

O Senhor Deputado Mauro Carpinteiro deu um exemplo, eu daria outro; será que aquele espaço não poderia servir para aí instalar uma escola técnica ou de ensino superior ligada ao restauro e conservação? É evidente que sim. É apenas mais uma. -----

E portanto, da nossa parte, que não restem quaisquer dúvidas: independentemente do destino que lhe venha a ser dado, aquilo que verdadeiramente interessa, e que se deve exigir dos poderes públicos, é que aquele espaço seja “ressuscitado” e colocado de novo em funcionamento. Que aquele espaço seja novamente devolvido a Lorvão, ao concelho e quiçá mesmo ao próprio país. Tem condições para isso. É isso que o PS nesta Assembleia tem vindo convictamente a defender, e é por isso que os atuais Deputados do PS na Assembleia Municipal se tem vindo a bater. -----

Agora, querer estar e meter os “ovos todos na mesma cesta”, fechando assim definitivamente a porta a outras alternativas, isso é que já nos parece um profundo disparate, e do ponto de vista estratégico algo completamente errático. -----

Mas espero sinceramente, nesta matéria, que esteja profundamente enganado e espero um dia essa ideia venha a ser concretizada. Mas também estou profundamente convicto que no dia em que a realidade se sobrepor à ficção, e no dia em que a teimosia de alguns fizer precludir a possibilidade de aí serem equacionadas outras soluções, nesse dia haverá muita gente que terá muito que explicar aos penacovenses e aos lorvanenses em particular. -----

**Alípio Rui Félix Batista (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão)**-----

Começou por apresentar um cumprimento especial ao público presente e congratular-se pelo Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão, pela dinamização da ideia que tem vindo a levar a cabo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 15 | 78



Lembro que fui eleito Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, num segundo mandato, por maioria absoluta, concretizado provavelmente por ter apresentado obra e atenção nas pessoas e nas instituições e nunca ter enganado ninguém. Fico triste por algumas pessoas confundirem o quererem os Cuidados Continuados para o Mosteiro de Lorvão com o mau dizer de Lorvão. Nem tudo é bom, nem tudo é mau.-----

Das intervenções que ouvi, pergunto ao Senhor Victor Simões: diga o nome do autarca deste concelho de Penacova que está contra esta Movimento. -----

O Senhor José Alípio diz que o Hospital foi fechado para a Saúde Mental, mas na verdade não estamos sozinhos em Lorvão nem estamos sozinhos em Portugal. Peço-vos que abram a mente, porque não foi fechado apenas o de Lorvão, foi fechado o de Arnes, parte do Sobral Cid, em Lisboa, no Porto, foram encerrados ao longo de todo o país. -----

Quando falam mal do meu concelho e da minha terra “fervo por dentro” e foi dito que Lorvão tinha autismo relativamente ao Hospital. Então tenho que dizer o seguinte: não estou contra rigorosamente nada que se faça no Mosteiro de Lorvão E venha uma pessoa para a minha frente que tenha feito mais pelo Mosteiro de Lorvão do que eu. Venho um que faça e que diga, preto no branco, eu abri uma porta, arranjei uma porta, ou troquei uma telha. -----

Por isso não admito que digam que estou contra e isso pode ser verificado através de atas da Assembleia de Freguesia de Lorvão, ou desta Assembleia Municipal, de intervenções que fiz relativamente à questão da requalificação do Mosteiro, seja para Cuidados Continuados, seja para o que for. -----

Estou contra quando dizem mal da nossa terra, pois se não formos nós a tentar valorizá-la, não são os de fora que o vem fazer. Dizer que há autismo em Lorvão acerca do Hospital, que foi o grande empregador, é certo que foi a maior empresa do concelho de Penacova. Mas passar por autismo, pelos industriais, pelos profissionais de Lorvão, que criaram emprego ao longo de todo este tempo, e dizer que Lorvão andou para trás? Lorvão andou para trás em termos de indústria? Tem uma liderança a nível nacional e a nível europeu, num setor que sempre emprego e não despediu ninguém. Autismos? Também tem que abrir os olhos!-----

Senhor José Alípio, -----

Lorvão está a perder? Diz isso porque não vive Lorvão. Se vivesse Lorvão via o que o movimento associativo faz, voluntariamente, para manter as tradições vivas, para as pessoas passarem uns momentos melhores. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 16 | 78



Relativamente ao Movimento + Saúde, as contas também são muito simples. Vejo muitos estudos, muitos milhões, que vem de um lado e do outro. Vocês também são capazes, não estou a querer dizer o contrário. -----

Então se o Estado vos empresta seis milhões, isto só custa três milhões, façam vocês a empresa. Ganham três milhões. Estou a fazer mal as contas? Vocês são tão organizados, têm tanta competência que não conseguem ganhar três milhões? -----

Meus amigos, aterrem por favor, vejam o Sobral Cid, a maior parte de vocês estão na área da saúde, sabem que em termos operacionais e de serviços aos clientes que são os doentes, se calhar toda a periferia que está nos HUC ficaria melhor no Sobral Cid, mas os pavilhões têm condições e estão vazios. Porquê? Porque é que os médicos nos Centros de Saúde em vez de passarem o medicamento que devem, passam um mais barato? Não há dinheiro, caíam na realidade! -----

Mas também vos desafio e contrariem-me que estou lá para vos ajudar! -----

**Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

Referiu:-----

Congratulo-me por ver que a democracia se está a cumprir, a participação do público enaltece o concelho de Penacova. -----

O que se tem aqui assistido durante o mandato de que faço parte, é o alheamento do público perante os assuntos que são aqui discutidos.-----

Este assunto está na ordem do dia, porque não deixamos de dizer, como já fizemos através de uma moção apresentada e reiteramos hoje, que a CDU está e sempre esteve ao lado do Movimento + Saúde para o Hospital de Lorvão. -----

Entendemos que é a proposta mais viável para aquele espaço, entendemos que Lorvão tem e sempre teve o saber fazer relativamente aquele espaço, quer na área da medicina, quer na área da psiquiatria. Sempre teve e sempre os desenvolveu. -----

O que se assistiu como o encerramento do Hospital de Lorvão foi um declínio total daquela localidade. Não concordo com o que dito há pouco, porque de facto Lorvão decaiu e muito. Todas as transações comerciais que existiam naquela localidade deixaram de ser uma realidade, veja-se o que está neste momento: um espaço abandonado, sem ninguém, um espaço vazio que deve ser aproveitado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 17 | 78



Espero que de uma vez por todas haja vontade política para o fazer, porque é o que melhor se adequa aquele espaço. -----

O que assistimos é que as pessoas que ali trabalhavam foram deslocadas, como é o meu caso, para Coimbra. Estou no Hospital Sobral Cid que tem todas as valências que deveria ter para Hospital Psiquiátrico e só não tem mais fruto de políticas que querem desacreditar o setor público para levar os doentes para o setor privado, porque a saúde é de facto um negócio que interessa a muita gente. Nós, na CDU entendemos que é função do Estado proporcionar a saúde a todos neste país, inclusivamente do concelho e toda esta região. -----

De facto Penacova, a região centro e todo o país tem um enorme défice de Unidades de Cuidados Continuados. Vejam-se as camas que são ocupadas nos Hospitais por doentes que não deveriam estar lá, os problemas que são colocados com os vírus de que são portadores ao fim de estarem internados algum tempo, o risco de contaminação para os outros doentes. Estão a ser gastos milhões de euros com pessoas que estão num local inapropriado e estão a ocupar camas que deviam ser utilizados para a restante população que não tem acesso aos cuidados de saúde. -----

Que de uma vez por todas o Município se assuma e deixe de dizer *nim* a tudo o que aqui se coloca relativamente ao que deve ser feito para aquele espaço e haja vontade política para fazer o que mais se adequa àquele espaço – uma Unidade Cuidados Continuados. -----

#### **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Referiu que pretende partilhar algumas reflexões que lhe parecem importantes: -----

A primeira é, desde já, para fazer um convite para na próxima terça-feira participarem na sessão plenária da Assembleia da República, onde vai ser discutida a petição de que alguns dos presentes promoveram e que também teve o gosto de receber em Lisboa numa audição.-----

Vão também ser discutidos, além da petição, alguns projeto de resolução sobre esta mesma matéria, pelo que é um dia importante. Dizer a este respeito, com orgulho, que fui Deputado relator dessa mesma petição e que o documento que elaborei, foi aprovado por unanimidade, na Assembleia da República. E não é fácil aprovar um documento, qualquer que ele seja, por unanimidade na Assembleia da República. -----

Vi, por estes dias, uma nota à imprensa, eventualmente da CDU ou do Movimento + Saúde ou de um dirigente da CDU, feito em nome do Movimento + Saúde, mas que habilidosamente omitia que o relatório que foi produzido na Comissão de Saúde tinha sido aprovado por unanimidade. Ora isto não de submenús importância, porque quando se discute o apoio dos mais diversos intervenientes deste



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 18 | 78



concelho, eu sou Presidente da Assembleia Municipal, sou Deputado da Assembleia da República, fui o relator desse documento, quando se discute o apoio do poder político em Penacova a este Movimento, não é sério omitir determinados dados, que contribuem para essa mesma clarificação. ----

Em segundo lugar, congratulo-me pelo largo consenso que os Cuidados Continuados hoje têm em Portugal. -----

E congratulo-me desde logo porque foi uma medida de um Governo do Partido Socialista. E não foi deste Governo, não foi com o apoio da CDU. Foi de um Governo do PS que nasceram os Cuidados Continuados e foram os mesmos Cuidados Continuados que o anterior Governo de Pedro Passos Coelho, tentou liquidar, mas evidentemente não conseguiu. -----

Esta é uma nota, é um ponto no “I” que é importante fazer. -----

Nota ainda importante a este respeito:-----

Certamente que há aqui muitos que perceberão de saúde, perceberão também qualquer coisa, não muito, de Cuidados Continuados. Mas vão-me desculpar a imodéstia – não há ninguém nesta sala que tenha dado tanto tempo, também era minha obrigação, é um facto, tanta dedicação e tenha feito tanto para a implementação dos Cuidados Continuados em toda a região e que os conheça tão bem quanto eu. -----

Não há nenhuma Unidade de Cuidados Continuados, em nenhum distrito da região centro, que não tenha sido aprovada por mim, no investimento e na realização dos acordos de cooperação E esse é também um motivo pelo qual me orgulho. -----

Terceira nota: -----

Os Cuidados Continuados Integrados já há muito que podiam estar em Lorzão e já há muito que lá deviam estar, porque quando eu tive responsabilidade nesta matéria e a montar rede em toda a região centro, quis obviamente coloca-los no nosso concelho e bati à porta de todas as IPSS. Nenhuma os quis fazer. Houve uma que ainda hesitou, comprou um terreno para o efeito, mas desistiu. -----

Não houve nenhuma instituição do nosso concelho que quisesse fazer uma Unidade de Cuidados Continuados, como era merecedor o nosso concelho, aproveitando o financiamento do Programa Modelar, para obras a fundo perdido e aproveitando também a capacidade que havia na altura para fazer os chamados acordos de cooperação. E nem o Centro Social de Lorzão, nem o seu Presidente da altura quis fazer Cuidados Continuados em Lorzão e também não os quis fazer onde foi o Hospital Psiquiátrico de Lorzão, porque isso foi-lhes proposto. E foi-lhes proposto financiar a obra, foi-lhes



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 19 | 78



proposto fazer os acordos de cooperação para os utentes que ali fossem instalados e foi o Centro Social e Paroquial de Lorvão e o seu responsável na altura que não o quis fazer. -----

Isto para dizer que sobre esta matéria estamos bem esclarecidos. Há muitos anos houve quem os quisesse lá fazer e quem os quisesse matar. E matou-os, tanto que como tinha estas responsabilidades e como não queria fazer Cuidados Continuados em Vila Nova de Poiães, como aconteceu, que são magníficos, e como em Tábua, que são igualmente excelentes e tantos outros, também não queria deixar de os fazer no meu concelho. -----

E fui eu que fui bater à porta do Senhor Fernando Tavares Pereira, para comprar um Lar de Idosos que estava à venda em Telhado, o que se veio a verificar. Adaptou-o a Rede de Cuidados Continuados e fizemos lá esta valência, para o concelho de Penacova não ficar sem essa mesma valência, ao contrário dos concelhos vizinhos. -----

Portanto, desgraçadamente, não houve um parceiro que fizesse fazer Cuidados Continuados, com outra estrutura e com outra dimensão, no nosso concelho. Não houve nenhum parceiro, nem em Lorvão, nem em outros locais, que na altura quisesse fazer Cuidados Continuados no Mosteiro de Lorvão, como disse anteriormente, com financiamento garantido para obras e com acordos de cooperação garantidamente assinados, para apoiar o funcionamento da instituição. -----

E raramente a água não passa duas vezes debaixo da mesma ponte, oxalá me engane. Mas foi uma oportunidade que se perdeu, é bom que se saiba, porque uns tem conhecimentos, outros não. -----

Por isso, passaria ao quarto ponto: -----

Já aqui foi dito e repito - nunca ouvi ninguém dizer que estava contra os Cuidados Continuados em Lorvão, nem nesta sala, nem noutro local, antes pelo contrário. Todos nós estamos de acordo em relação aos Cuidados Continuados em Lorvão e no que me diz respeito seguramente ainda nenhum de vós se tinha lembrado disso, já eu lutava pela sua instalação naquele local. -----

Portanto tentámos fomentá-los, tentámos apoiá-los, tentámos fazê-los, e não há nenhuma mudança de opinião sobre esta matéria. Continuamos todos do lado dos Cuidados Continuados. -----

Mas também continuamos, porque isto é uma questão de bom senso, abertos a uma outra qualquer solução que dignifique aquele magnífico espaço, que dignifique aquele Vila, que contribua para dar vida a Lorvão e que possa criar riqueza ao concelho de Penacova. -----

Por conseguinte, Cuidados Continuados, sim, se pudéssemos escolher, seguramente que não havia aqui ninguém que não escolhesse como primeira prioridade os Cuidados Continuados no Mosteiro de Lorvão. Mas também manda o bom senso dizer – mas se ninguém quiser ali instalar os Cuidados Continuados, que se faça outra coisa digna. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 20 | 78



Eu próprio e muito antes de esta questão se colocar, já me tinha lembrado disso e diligenciei nesse sentido. Desgraçadamente outros não quiseram e quem ficou a perder foi o concelho de Penacova e Lorvão em particular. Daí o Senhor Fernando Tavares Pereira ter feito a Unidade de Cuidados Continuados em Telhado. -----

Por isso, tenho muito respeito e muita consideração pelo Movimento cívico + Saúde, que defende a sua terra, que defende as suas gentes, que defende o seu concelho e que luta por uma causa que é justa. -----

Permitam-me que diga, e este é o local próprio: não tenho a mesma consideração, nem o mesmo respeito pela CDU. E não é pelo facto de a CDU querer fazer deste movimento um aproveitamento político partidário. Isso é legítimo, todos nós que estamos presentes nesta sala somos políticos, todos estamos a fazer política e portanto ninguém leva a mal que a CDU queira fazer deste movimento um político. -----

Aliás, há pouco, nas intervenções, nem sabia bem se eram os dirigentes do Movimento + Saúde, ou se eram os dirigentes da CDU que usavam da palavra. Se era uma posição do Movimento + Saúde, se era uma posição da CDU. Tudo isso é um pouco confuso. -----

Mas, como disse, não posso ter a mesma consideração e o mesmo respeito, porque isso só prejudica os Cuidados Continuados em Lorvão, só prejudica Lorvão e o concelho. Porque posições com a que consta de uma Moção da CDU sobre esta matéria, só prejudica os Cuidados Continuados em Lorvão, ou qualquer outra solução. Não só afasta aqueles que possam querer fazer os Cuidados Continuados em Lorvão, como todos os outros que pretendam fazer outra coisa digna e de valor. Não é um bom contributo para o concelho e não é um bom contributo para os Cuidados Continuados em Lorvão. -----

Por tudo isto, o Movimento + Saúde tem obviamente da minha parte todo o respeito, consideração e carinho, espero-vos na próxima terça-feira para discutiremos a petição, o conteúdo da mesma e para darmos continuidade à luta pelos Cuidados Continuados em Lorvão. -----

Aqui todos estamos solidários, que não restem dúvidas, todos achamos que esta é a melhor solução, sem porventura deixar as portas fechadas para outra solução, que possa ser útil e digna. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Salientou que após esta intervenção do Senhor Presidente da Assembleia Municipal pouco tem a acrescentar, uma vez que foi bastante elucidativa. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 21 | 78



De qualquer forma, pretende testemunhar a sua posição relativamente a este assunto, que o Movimento + Saúde tão bem conhece, uma vez que têm tido a possibilidade de as partilhar em diversas reuniões. -----

Aproveita também este momento para clarificar alguns dogmas, falsidades, ou apenas esclareceu algumas questões, que julga pertinentes. Até porque se ouviu várias vezes, na intervenção do público “hotel de charme”, com se isto fosse algo tão afunilado. -----

O processo Revive tem um caderno de encargos, que é muito claro. O n. 2 do artigo 1º, refere: “O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de uma proposta relativamente à concessão de exploração do imóvel denominado Mosteiro de Santa Maria de Lorvão (Monumento Nacional), localizado na Vila de Lorvão, concelho de Penacova, distrito de Coimbra, com vista à realização de obras, incluindo de infraestruturas, e posterior exploração para fins turísticos, como estabelecimento hoteleiro, estabelecimento de alojamento local, na modalidade de estabelecimento de hospedagem, ou outro projeto de vocação turística, nos termos da legislação em vigor”. -----

Portanto, se é verdade que o Revive só permite utilizações para fins turísticos, não refere que tem de ser um hotel de charme, pode se qualquer projeto desde que seja de vocação turística. -----

Esta é a primeira questão que importa esclarecer, porque parece que há aqui um dogma de que é para hotel de charme, de que vem os capitalistas ganhar dinheiro e que é um pouco lesa-pátria vir ocupar um espaço que é público. -----

A este respeito, considera que em qualquer território este tipo de investimento é economia é vivacidade, é emprego, é valor acrescentado, como é uma Unidade de Cuidados Continuados. Não se devem, de forma alguma, colocar um contra o outro. -----

De qualquer forma garante que não vão ouvir da sua voz, justificar o insucesso que o Revive provavelmente terá, com este Movimento, contudo, se havia alguma ténue esperança de um hotel no Mosteiro de Lorvão, já acabámos com ele. Portanto esse objetivo já cumprimos. Nenhum investidor, hoje em dia, com as redes sociais, vai querer fazer um projeto num sítio onde sabe que não é bem-vindo. -----

De facto Lorvão tem as suas especificidades, todos reconhecem que há um trabalho imenso a fazer e certamente a primeira responsabilidade até é do Município, mas não deixa de ser curioso, um programa que é um sucesso em todo os país, nós somos os primeiros a desvalorizá-lo. Nesse aspeto o Senhor Presidente da Junta de Freguesia tem razão - somos os primeiros a destruir aquilo que pode ser um trajeto de desenvolvimento. -----

No entanto reafirma que não fecha portas a absolutamente nenhuma utilização e os Senhores Deputados Mauro Carpinteiro e Pedro Dinis foram claros em ideias e soluções entre Cuidados



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Continuados e outras utilizações que aquele espaço pode albergar, pelo menos algumas delas perfeitamente compatíveis e possíveis. Mas se afunilamos, com certeza absoluta que prejudicamos aquilo que pode um projeto para aquele espaço. -----

É bom recordar, ainda sobre esta temática, que a saúde em Lorvão tem sessenta ou setenta anos, o Mosteiro tem séculos e por isso julgo que não estão a considerar todos os pratos da balança. Neste aspeto não posso deixar de dar o mérito ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, por aquilo que tem tentado fazer, na pequenez da instituição que representa, na valorização, capacidade de utilização daquele espaço, procurando não deixar esquecer aquele património. -----

Portanto julgo que todos nós seremos capazes de encontrar soluções no futuro, de uma forma ou de outra. Como também já disse numa reunião que decorreu nesta sala, até gostaria de ter ali o Louvre, mas sei que é difícil, quando o Revive falhar, provavelmente não vou ter uma solução melhor que vocês. Contudo, ou muito me engano, ou é mais fácil o Mosteiro de Lorvão ter o Louvre, do que ter uma Unidade de Cuidados Continuados no modelo que pretendem criar. -----

Por isso continuo com a utopia de lá ter o Louvre, mas mesmo esse sonho vai ser mais rápido do que uma Unidade de Cuidados Continuados no modelo que propõe. Agora se voltarmos a fazer aquele trabalho, como o Senhor Presidente da Assembleia Municipal fez há dez anos atrás, falar com o Fernando Tavares Pereira, falar com o Paulo Santos e com outros agentes no território, eventualmente até poderemos ter algum sucesso. Mas como o querem fazer mais depressa eu lá ponho o Louvre, do que uma UCC. -----

Em sumula, penso que não devemos fechar as portas a nenhuma solução, e queremos com certeza absoluta o melhor para Lorvão e o melhor para o Mosteiro de Lorvão. -----

Quando a ata estiver concluída leiam a intervenção do Senhor Deputado Mauro carpinteiro e a intervenção do Senhor Deputado Pedro Dinis e temos ali matéria para trabalhar no futuro e no sucesso daquele espaço.-----

Por outro lado não posso deixar de dar duas ou três notas relativamente a intervenções paralelas, uma do público e outra de um Deputado Municipal.-----

Por um lado o Senhor José Alípio falou da questão da economia se estar a degradar no concelho de Penacova. Nesse aspeto terei todo o gosto em lhe enviar informação com a evolução do tecido económico e empresarial do concelho de Penacova, nos últimos dez anos, seja em volume de negócios, importações, emprego, ou outros indicadores. Poderá assim verificar que o que disse é exatamente o contrário da realidade.-----

Por outro lado, devo ainda fazer um comentário em relação à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro. Referiu que herdei a funcionar o Hotel de Penacova e os Moinhos da Atalhada. Na



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 23 | 78



verdade até herdei mais coisas, mas tudo falido. Em relação ao Hotel de Penacova, assumi funções no final de 2009, eu fecho em dezembro de 2010, pelo que quem perceba alguma coisa de finanças conclui que não há nenhuma entidade que vá à falência no prazo de um ano. Os Moinhos da Atalhada foram à falência um pouco mais tarde, porque eram sustentados pelos fundos de uma IPSS.

Herdámos falidos o Restaurante das Piscinas, o Restaurante Panorâmico, o Bar do Reconquinho, a Portela de Oliveira, que ainda hoje estamos a trabalhar. Não herdámos falido o Parque Municipal de Campismo, porque a exploração era da Penaparque2 E.M., dava prejuízo de 20.000€ / ano, mas o dinheiro era público. -----

Efetivamente em 2009 o que não faltava era negócios falidos, onde a Câmara Municipal tinha responsabilidade, como se provou nos anos seguintes.-----

Por outro lado, não podemos dizer numa frase que nos queremos pôr numa fotografia ao lado de alguém e na frase a seguir diz que somos convidados para os eventos e que não aparecemos. Se aparecemos nas fotografias é porque fomos convidados e estivemos presentes. O Senhor disse aqui que queremos aparecer nas fotografias ao lado do Movimento, não sei quem apareceu, eventualmente fui eu. A seguir refere que fomos convidados para uma iniciativa e que ninguém apareceu.-----

#### **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Terminado este período de intervenções, destacou a importância da discussão política que decorreu, pois é disso que se trata, com esta sala cheia e fazendo-o com esta vivacidade. Pelo que além de convidar a todas e a todos para continuarem a assistir aos trabalhos desta Assembleia, que é pública, aos que se ausentam agradece genuinamente a sua presença e o contributo que dão à discussão política dos assuntos importantes do nosso concelho.-----

Realçou que há um ponto comum, embora possam não ter a mesma opinião no melhor caminho, todos desejam o melhor para a freguesia de Lorvão e para o concelho de Penacova.-----

## **II**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.**-----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 24 | 78



- Pedidos de substituição indicados no início da sessão. -----
- Declaração de Voto do Grupo Parlamentar do PSD Criação do dia Nacional em memória das vítimas de incêndios florestais – 17 de junho; -----
- Comunicação do Sindicato de Professores da Região Centro sobre o Decreto-Lei 21/2019 (transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais na área da educação); -----
- Casa do Concelho de Penacova – Relatório e Contas referente ao exercício de 2018; -----
- Comunicação de Luís Miguel Fonseca Ferreira, relativa a assédio moral no trabalho. -----

## 2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3 E 4/2019 -----

Colocadas à discussão as atas n.º 3/2019, da reunião extraordinária de 28 de março e n.º 4/2019, da reunião ordinária de 27 de abril, antecipadamente remetidas, depois de lidas, foram aprovadas, por unanimidade. -----

Por não terem estado presentes nas reuniões a cada uma das atas respeita, não participaram na votação da ata n.º 3/2019 os Senhores/as: Elisabete Silva Fernandes, Vítor Rafael Silva Lopes, Diogo Costa Carvalheira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Cristina Maria Mateus Oliveira e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----

Relativamente à ata n.º 4/2019, não participaram na votação do Senhores/as: Elisabete Silva Fernandes, Diogo Costa Carvalheira, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes, Cristina Maria Mateus Oliveira e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----

## 2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO. -----

Usaram da palavra os Senhores/as: -----

**Maria da Conceição Veiga dos Reis (PS)** -----

Referiu: -----

O assunto que trago hoje é relativo às obras da Estrada Nacional 110, entre Rebordosa e Foz do Caneiro. Muito se tem opinado, dito e escrito sobre esta obra e os transtornos causados às pessoas, por via do seu corte. Todos sabemos os transtornos que causa o corte da estrada, afetando em muito



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 25 | 78



o dia-a-dia das pessoas daquelas aldeias, nomeadamente Foz do Caneiro, Rebordosa, Chelo e Chelinho, Lorrão e S. Mamede. -----

Tenho-me reservado e nunca opinei, até porque tenho a consciência de que há sempre aspetos negativos, quando se executam obras, sejam de esta natureza ou de outra qualquer, causam sempre constrangimentos. Por outro lado entendo que os assuntos devem ser tratados nos locais próprios. ---

Individualmente a título pessoal, posso dizer que desde 2002 tenho feito vários contactos, por carta ou correio eletrónico, junto das Infraestruturas de Portugal, para que o talude do Caneiro fosse intervencionado. Mas também sei que a Câmara Municipal, há alguns anos a esta parte, tem feito pressão e as diligências ao seu alcance, para que as zonas de risco ao longo desta estrada sejam intervencionadas. -----

Finalmente as obras estão a ser executadas, ou pelo menos estavam até à passada segunda-feira. Desde terça-feira que não andam trabalhadores em obra e isto sim é preocupante. -----

Senhor Presidente da Câmara, pergunto-lhe se tem alguma informação sobre esta matéria, se a obra está efetivamente parada, qual o motivo e qual a previsão para a sua conclusão. Verificando-se efetivamente a paragem da obra, é certo que o prazo não será cumprido.-----

Peço-lhe por isso que faça as diligências necessárias junto da IP para que as obras recomecem quanto antes e, se possível, se otimize o trabalho, para que em vez de oito horas diárias, possam fazer horas extra, por forma a recuperar o tempo de paragem, pugnando assim pela defesa das populações. -----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Referiu que no passado dia 26 de junho, ao ler o Diário de Coimbra deparou-se com uma página completa sobre Penacova. Reconquinho vai ter “Km zero” do turismo e projetos de natureza, Bandeira Azul, na praia do Reconquinho, requalificação avança na praia do Vimieiro, o Roteiro do Arista já tem aplicação. -----

Confessa que ficou extremamente satisfeito, porque hoje em dia é isto que se fala nos jornais sobre Penacova, é isto que os jornais trazem sobre Penacova. Não são mais acidentes, e outro tipo de coisas que eram apresentadas quase diariamente. -----

Aliás, ainda sobre a mesma temática, não podia deixar de dar uma nota, que julga a todos regozija, que é o facto de praia do Reconquinho ter sido recentemente distinguida, pelo National Geographic, como uma das praias mais bonitas de Portugal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 26 | 78



Considera pois que quando se vem aqui falar mal do concelho e de Penacova, efetivamente têm aqui vários exemplos de que a realidade não como muitos a querem pintar. -----

Penacova tem agora tão bom ar que, espante-se, anteriormente o ar em Penacova não servia para nada, agora rende 250.000€/ano a esta autarquia. Portanto é mais um exemplo de como Penacova efetivamente tem bom ar. -----

Por falar em boas notícias, há dias deparei-me com um edital que anunciava a venda do edifício Hotel de Penacova, que não se confunde com a sociedade anónima detentora daquele edificado. Não consegui perceber se o edital anunciava a venda ou a penhora. Fiquei com a ideia que seria já a venda. -----

E digo que são boas notícias porque sinceramente, penso que na venda judicial daquele imóvel, repito, não da sociedade que é outra coisa, poderá estar o futuro daquele edifício. -----

Por isso questionava o Senhor Presidente, uma vez que o próprio edital também não esclarecia muito acerca do assunto, qual o ponto de situação deste processo, que segundo percebi está a ser movido pela Caixa Geral de Depósitos, pela dívida que ascende a mais de 300.000 Euros. -----

**Carlos Tadeu Barreirinhas Paula (PSD)** -----

Referindo-se ao IP3, salientou que finalmente tiveram notícias de que a obra vai avançar, contudo gostaria de questionar o Senhor Presidente da Câmara, sem qualquer tipo de ironia, sobre a intervenção que vai ter início, uma vez que já foram efetuadas várias apresentações de projetos, alguns avanços e recuos. Por isso não sabem exatamente qual a obra que agora se vai relançar na próxima segunda-feira, como está noticiado. -----

Em relação a esta matéria pergunta, e uma vez que o projeto inicial não contemplava isso, o que será feito a montante do Nó de Penacova? Fala essencialmente do caso da Espinheira e da estabilização dos taludes, que é urgente, pois há anos que estão a olhar para uma tragédia iminente e a evitar fazer algo para resolver esta situação. Mais uma vez este projeto não a contempla, pelo que gostaria de saber o que está a ser feito neste sentido, uma vez que a Infraestruturas de Portugal não está para já interessada em resolver aquele problema. O que é que o Município pode fazer para o tentar resolver? -----

Pretende ainda reforçar a questão da Nacional 110, questionando também quais as diligências que o Município pode fazer para o avanço urgente da obra, uma vez que se constata que a mesma está parada. O que se verifica é que vamos estar ladeados por uma obra no IP3, uma obra na Nacional



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

110, começamos a ficar com problemas de acessibilidades que carecem ser resolvidos, com a urgência que se impõe. -----

Aproveita para dar uma nota, dirigida à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, pela organização de mais uma ExpoAlva, que foi um sucesso e que começa já a ser um certame de referência no Distrito. Sendo também uma referência para o concelho pela forma como é organizada, pelo sucesso, pelo crescimento sustentado e criativo, que sejam boas práticas a exportar para outros certames. -----

### **Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)**-----

Começou por se congratular por finalmente ter recebido o Plano de Atividades da Escola de Artes, lamentando que tenha sido apenas no início da reunião e por isso não teve ainda oportunidade de o estudar. -----

Relativamente à Nacional 110, já muito se disse, pelo que apenas pergunta – se a obra está parada, por que motivo não se retiram as barreiras e não se deixam passar as pessoas? -----

Uma vez que a obra está a decorrer neste período, com maior afluxo de turismo para Penacova, nomeadamente as decidas de rio, questiona se há alguma conversação com os promotores desse desporto. Há alguma compensação por parte da Câmara, pelos prejuízos causados, uma vez que praticamente não conseguem movimentar-se?-----

No que se refere à prevenção de incêndios, limpeza de caminhos florestais, desmatção das bermas de estradas, o que está feito em Penacova para que não haja mais nenhuma catástrofe como em 2017.-----

Por último, verifica-se que ainda existem sinais queimados por substituir. O que é que a Câmara Municipal de Penacova tem pensado fazer para resolver este assunto? -----

### **Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)**-----

Começou por congratular todos os intervenientes que tiveram algum papel na atribuição do galardão da “Bandeira Azul” nas praias fluviais do Reconquinho e Vimieiro, no entanto gostaria de deixar a nota. -----

Que todos estes acontecimentos, todas estas distinções que levam o bom nome de Penacova, sejam efetivamente recolhidas para uma estratégia concisa e coerente, que possam exponenciar todas



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 28 | 78



estas notícias, acima de tudo. Notícias por notícias podem não passar disso, esperam que não, com uma estratégia, podem, acima de tudo, levar o bom nome de Penacova, de forma efetiva.-----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Como penacovense, como pessoa que vive nesta terra, que tem aqui os seus filhos a estudar, que participa ativamente na vida social, associativa, comunitária, de um modo geral, sem qualquer constrangimento ou dificuldade, dirigindo-me ao Senhor Deputado Pedro Dinis e meu caríssimo amigo, só tenho a elogiar a praia do Reconquinho. Orgulha-me como penacovense, gosto de ver a imagem de uma praia aprazível, bonita. É cativante e o Município está de parabéns porque embelezou muito bem a praia do Reconquinho.-----

Também me congratulo quando Penacova é notícia por boas razões e regozijo-me pelo trabalho que é feito para que isso aconteça, sem no entanto deixar de realçar que não basta a fotografia. -----

Eventualmente estaremos a trilhar esse caminho, que gostaria de ver sedimentado, mas efetivamente é necessário que estas boas notícias resultem no desenvolvimento económico, criação de emprego, em favor das populações do concelho e dessas pessoas que têm cada vez mais orgulho em cá viver.

Outra questão que pretendo abordar, refere-se ao concerto em que participei, com muito gosto, em Lorvão, no mês de maio, a propósito da comemoração dos cinco anos da inauguração do órgão de tubos. Confesso que esta inauguração me diz muito, passo a modéstia, julgo que trabalhei muito para que a recuperação deste órgão acontecesse. Por razões culturais e musicais é algo que me diz muito. -----

Estranhei a falta de divulgação de um evento daquela importância, e mais espantado fiquei quando constatei que não estava quase ninguém naquele concerto. Uma iniciativa daquela natureza merecia outra divulgação, outra importância. Merecia que o Coro que ali atuou tivesse outra moldura, à semelhança da moldura com que Lorvão habituou os grupos que ali atuam. -----

Parece-me, pois, que neste caso houve uma grande falha de divulgação, sobretudo por um motivo – o órgão de tubos do Mosteiro de Lorvão é um fator distintivo de Penacova, só por si, até desintegrado do próprio Mosteiro. É um elemento diferenciador e cultural de altíssima importância e de destaque no contexto nacional e internacional. Por isso lamento este facto. -----

Depois quero colocar duas perguntas, a primeira dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, no sentido de esclarecer quais foram os dirigentes ou o Presidente da IPSS de Lorvão que se recusaram ou não aceitaram a instalação de uma Unidade de Cuidados Continuados em Lorvão? -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 29 | 78



Ao Senhor Presidente da Câmara uma pergunta muito rápida: Qual o ponto de situação do Museu do Mosteiro de Lorvão neste preciso momento? Penso que todos devemos saber, porque todos ansiamos, mais uma vez, por ter notícias positivas no jornal - que aquele espaço seja aberto ao público. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Informou a Assembleia que o responsável pelo Centro Social e Paroquial de Lorvão, à data, era o Padre Cândido. Foi o Padre Cândido que fez a candidatura ao Programa Pares, que construiu as novas instalações do Centro Social e foi o mesmo Padre Cândido que não quis integrar o Centro Social e Paroquial de Lorvão na Rede de Cuidados Continuados. Como nenhuma instituição quis, como disse na minha intervenção. Todas foram contactadas – Centro Social e Paroquial de Lorvão, o Centro de Bem Estar Social de Figueira de Lorvão, Misericórdia de Penacova, Centro Social de Miro e Fundação Mário da Cunha Brito. Apenas a Fundação Mário da Cunha Brito admitiu essa possibilidade, é público, consta em ata que até adquiriu um terreno para esse efeito, no entanto entendeu não avançar com uma Unidade de Cuidados Continuados. -----

Portanto, repito, a Misericórdia de Vila Nova de Poiares avançou com este projeto, a Misericórdia de Tábua também, entre outras na região, e nós em Penacova, desgraçadamente, não tivemos nenhuma IPSS que quisesse fazer uma Unidade de Cuidados Continuados. Portanto foi o Senhor Fernando Tavares Pereira que instalou uma Unidade de Cuidados Continuados em Telhado, desafiado por mim, comprou o Lar, fez as obras e a Segurança Social e o Ministério da Saúde fizeram os Acordos de Cooperação para a unidade funcionar. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta às questões abordadas, esclareceu:-----

No que se refere à Nacional 110, se a obra está parada, confessa que então foi enganado, pois ontem mesmo teve um contacto com o Eng.º Nuno Gama, das Infraestruturas de Portugal, gestor da região de Viseu e de Coimbra, que disse por telefone (certamente será aconselhável que estas informações sejam solicitadas por escrito) que na semana passada esteve um dia parada devido a uma avaria de um equipamento. Acresce que em dias de chuva não é possível executar aquele tipo de trabalho e como também choveu durante a semana passada, houve também um interregno. De qualquer forma, se a Senhora Deputada, que sabe, diz que a obra está parada, terei de esclarecer com o Eng.º Nuno Gama a informação que me prestou. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 30 | 78



Em relação à intervenção do Senhor Deputado Pedro Dinis, de facto esta semana hasteámos a Bandeira Azul nas duas praias fluviais do Vimieiro e do Reconquinho. -----

A este respeito dizer que efetivamente nos orgulhamos muito pelo trabalho feito pelo Município, pelas Juntas de Freguesia, na valorização desses espaços. -----

De alguma forma na intervenção da Senhora Deputada Carolina Rojais, fomos desafiados para exatamente trazer uma estratégia para o efeito. -----

Essa estratégia, mais do que escrevê-la, ela é visível e nítida para todos, seja nas notícias do jornal, seja nos comentários que se fazem. Ainda esta semana tivemos uma reunião, alguém da região que se dedica ao negócio de bicicletas, que veio fazer o Roteiro do Arista em bicicleta e percebeu o potencial que este produto tem para os seus clientes estrangeiros.-----

Portanto é por via destas pequenas coisas que verificamos que estamos no caminho certo, quando apostamos na utilização da natureza para prática de turismo, através das atividades ao ar livre. Desde 2016 foram licenciados, no concelho de Penacova, só em alojamentos locais, dezanove projetos, o que diz perfeitamente do trabalho que temos feito para ajudar o desenvolvimento do turismo em Penacova.-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Pedro Dinis em relação ao projeto das eólicas, não posso quantificar se são 250.000€, serão 2,5% do volume de negócios, verba que está contratualizada nos termos da lei, em benefício do Município de Penacova. Acresce ainda o valor das rendas para a economia local, que estão contratualizadas com as comissões de baldios.-----

Remetendo para a questão do Hotel de Penacova, a última informação que tenho e em reunião com a representante legal da Caixa Geral de Depósitos, era que o imóvel iria para venda, através de e-leilões. Portanto se houver interessados vamos ter uma solução para aquele imóvel.-----

Mais uma vez afirmo que não fecho portas a nenhuma solução, desde que valorize o território, melhore urbanisticamente aquela zona da sede do concelho, todas elas são viáveis, no sentido de impulsionar a dinâmica da nossa terra e estou convicto que a vamos encontrar. -----

Relativamente ao IP3 e ainda outras matérias abordadas pelo Senhor Deputado Carlos Paula, começo por esclarecer que neste momento estão a decorrer dois projetos. Um entre o Km 59, próximo do Bar 21 e a ponte do Dão, que consta de requalificação, drenagens, pavimento, sinalização e os Nós do Cunhede e de Oliveira do Mondego, com uma duração previsível de onze meses.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 31 | 78



Outro processo, que também está a decorrer e visado pelo Tribunal de Contas, é o projeto da segunda fase, para intervenção desde Trouxemil até ao Km 59 e depois desde a ponte do Dão até Viseu. Trata-se de um projeto de grande dimensão, com um investimento previsível, só para o projeto, de cerca de 3.100.000,00€. -----

Em relação aos taludes, segundo a Infraestruturas de Portugal, a intervenção estava a decorrer, no entanto a empresa entrou em processo de insolvência e abandonou a obra. Em face disso, decidiram dividir a empreitada em duas, a primeira com o talude da Livraria do Mondego, para aproveitar o facto de esse troço já estar a ser intervencionado e depois uma segunda empreitada que incluía os outros dois taludes – da Espinheira e Botão / Souselas. -----

De facto as questões de segurança têm de ser privilegiadas, a Infraestruturas de Portugal possui técnicos acreditados para essa análise e por isso julgo que esta entidade está a acompanhar esta situação. Até porque ali, não sendo o melhor modelo, há uma alternativa - a estrada municipal tem capacidade de resposta em caso de necessidade. -----

Em relação à referência feita à ExpoAlva, associo-me às palavras de reconhecimento pelo trabalho e pelo projeto deste certame. Mas também espero, naturalmente, que no futuro, todos nós, de alguma forma, reconheçamos o trabalho de outras feiras ou certames, cada um com a sua dimensão, com as suas especificidades. São momentos que valorizam os territórios, não apenas a ExpoAlva, mas também a ExpoAlva o faz, com certeza absoluta. -----

Reportando-se ao exposto pelo Senhor Deputado Sérgio Assunção, em relação à descida das canoas, participei em duas reuniões e da análise que se fez verificou-se que de facto, encontrando-se a Nacional 110 encerrada, os agentes turísticos teriam dificuldades em fazer o seu trajeto habitual. De qualquer forma não o impede, dificulta-o, acrescenta-lhe mais custos, temos consciência desse prejuízo, mas podem continuar a exercer a sua atividade. -----

Na limpeza de caminhos florestais temos feito o trabalho normal, nomeadamente através da ADESA e neste momento estamos a reforçar as equipas de sapadores florestais. No ano passado havia uma equipa, este ano com a equipa da Pensar está acordado que o ICNF que ela possa ser integrada nos serviços do Município, neste momento através de Contratos Emprego Inserção. Será com estes recursos que o Município irá tentar fazer o máximo, tendo consciência que é impossível fazer tudo o que a lei determina. Quanto a isso um dia posso ter de ir a Tribunal e ser acusado, com se vê que é possível, mas não há condições para fazer tudo quanto a lei determina, pois é humanamente impossível. É algo que os Municípios deviam tratar em sede própria, até porque são despesas permanentes, sendo uma questão pertinente. Acredito que ao longo do tempo se irão ajustar, mas



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 32 | 78



também já percebi que o Governo está com esta convicção de para já usar isto como pressão, mas com certeza absoluta nenhum Município irá fazer tudo a que está obrigado. Uns farão mais do que outros, há na região com certeza melhores exemplos do que nós, mas nenhum que faça tudo, a não ser que seja um Município de pequena dimensão. Com territórios semelhantes ao de Penacova dificilmente o conseguirão fazer.-----

Em relação às placas de sinalização do trânsito, danificadas pelos incêndios, a sua não substituição foi de certa forma ponderada. Justifica-se pela simples razão de que são despesas que vão ser financiadas pelo Fundo Solidário da União Europeia. Neste momento já estamos a tratar do mapa de quantidades, caderno de encargos e projeto, para a substituição da sinalização vertical e também os rails de proteção que foram destruídos nessa altura. -----

Em relação à intervenção da Senhora Deputada Carolina Rojais, reiterando o que disse anteriormente, a estratégia é de permanente valorização e com isso julgo que conseguimos acrescentar economia e visibilidade ao nosso território, que é isso que se pretende. E a visibilidade tem que se traduzir naturalmente em trazer pessoas ao nosso território. Não bastam as notícias no jornal, sem que as pessoas nos visitem e contribuam para a economia local. -----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, de facto todos devemos valorizar e reconhecer a importância do órgão de tubos, aproveitando todos os momentos para esse efeito. Por isso agradeço as suas palavras e a lembrança, pois por vezes parece que nos esquecemos daquela obra que ali existe. Portanto não quero deixar de lhe dar essa nota. -----

Relativamente ao Museu, chegou recentemente o deferimento do projeto de segurança contra incêndios. Mas não foi a Câmara que detetou essa falta, nem tínhamos essa obrigação, deveria ter sido verificado e elaborado em tempos. A verdade é que me deram uma desculpa que é difícil de contrariar, no sentido de que o projeto, tal como foi executado pelo arquiteto Mendes Ribeiro, é por si só uma peça de arte. A partir do momento em que tem pessoas lá dentro, é necessário o projeto de segurança contra incêndios. Não soube o que responder, mas na realidade não a “comi”.-----

Neste âmbito é necessário decidir o investimento em duas componentes: por um lado a musealização e por outro lado a reabilitação do telhado, sendo que esta última é fundamental para a preservação daquele imóvel. -----

Neste tipo de questões considero que é preferível avançar por etapas. Não vale a pena estar a pensar em investigação, em Cuidados Continuados, devemos aproveitar esta oportunidade para fazer a intervenção no telhado.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 33 | 78



No entanto a CCDRC levantou um problema, que não consegui vencer até à data. Defende a CCDRC que os imóveis do Programa Revive não devem ser financiados, como estava definido, mas sim através do eventual investidor que assuma essa concessão. -----

É óbvio que discordo desta posição, uma vez que se trata de património nacional, mas para não criar mais entropias decidimos esperar até ao dia 5 de agosto, data final desta fase do Revive. Posteriormente vamos verificar como fazer essa intervenção no telhado, fundamental evitar a degradação do imóvel. -----

### III

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### **3.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----**

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

##### **Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)-----**

Referiu que há um erro gráfico na informação, relativo à taxa de IMI, constando 3%, quando deverá ser 0,3%.-----

Essa correção deverá ser efetuada pelo respetivos serviços. -----

##### **3.2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2020. -----**

##### **Senhor Presidente da Câmara -----**

Fez uma explanação conjunta dos pontos 3.2) ao 3.6), informando que se mantém todas as taxas que estão em vigor há alguns anos neste Município, e todas elas estão nos limites mínimos ou são isentas, quando possível, à exceção do IRS, que se situa no máximo que a lei prevê. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

**Carlos Tadeu Barreirinhas Paula (PSD)** -----

Remetendo para o foi dito pelo Senhor Presidente, em relação à percentagem de participação no IRS, há um ano disse-lhe que era contra e hoje mantenho essa mesma posição. -----

De facto foram aqui focadas algumas boas notícias e esta era garantidamente uma das que deviam ter nos jornais. Reduzir a taxa de IRS aos nossos munícipes é sempre uma boa notícia. -----

Tentei fazer um exercício, no sentido de perceber, dentro da CIM, quais os Municípios que optam por esta estratégia e quais os que não optam e na realidade há uma coerência muito grande entre o Partido Socialista, uma vez que tentam sempre adquirir o máximo de receita neste tipo de imposto. Ao contrário do nosso concelho vizinho de Mortágua que procura retribuir esse imposto aos seus munícipes, que certamente é uma boa prática. -----

Por insignificante que seja é um sinal económico importante, que estamos a dar aos nossos cidadãos, permitindo a recuperação de pessoas para o nosso território. -----

#### **Informação:**

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos (DGI), por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados. -----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 35 | 78



Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar na sessão de Junho cumprindo-se o prazo de comunicação à DGI. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

## "CAPÍTULO X – Taxas

### Artigo 112º

#### Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 36 | 78



4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) -----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6) -----

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----



c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. (Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) ----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

#### Artigo 112.º-A

##### Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas em 2019. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- a taxa deliberada para 2019 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2020: -----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

### **3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º-A ADITADO PELA LEI N.º 7- A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2020.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2020: -----

*Um dependente – 20€ (vinte euros)* -----

*Dois dependentes – 40€ (quarente euros)* -----

*Três ou mais dependentes – 70€ (setenta euros)* -----

### **3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2020.** -----

#### **Informação:**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 40 | 78



De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2020. -----

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

Mais se informa que a taxa deliberada para o ano 2019 foi de 5%. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor e 11 (onze) contra, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2020 seja de 5%. -

Votaram contra os Senhores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Álvaro Manuel Bernardes Miranda, António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -

### **3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2020.** -----

#### **Informação:**

De acordo com o n.º 1 do Art.º. 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 41 | 78



que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2020. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 (vinte cinco) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a proposta de não lançar a derrama no ano de 2020. -----

Votou contra o Senhor Álvaro Manuel Bernardes Miranda.-----

### **3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2020. -----**

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, refere no seu artigo 12.º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios:-----

1- A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

### **Conclusão-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 42 | 78



Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto á aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2020, seja de 0%. -----

### **3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONCRETIZAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, PARA O ANO 2019/2020. -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Remetendo para o ponto 3.7) e 3.8), salientou que no processo de descentralização de competências constam mais duas matérias que carecem de análise e votação. -----

Em bom rigor apenas o ponto 3.8) é da competência da Assembleia Municipal, porque visa autorizar que a competência seja assumida pela Comunidade Intermunicipal, autorizada por todas as Assembleias Municipais que constituem a CIM. -----

Como no Conselho Intermunicipal houve unanimidade em aceitar essas competências, a proposta que se apresenta é no sentido de delegar essa competência na Comunidade Intermunicipal, relativa a serviços públicos do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer de caráter turístico, quer do serviço público regular. -----

Em relação às competências no domínio da educação, para o ano de 2019/2020, mantendo a coerência nesta matéria, em termos de discussão e votação por parte da Assembleia Municipal, a proposta que foi aprovada em sede de Executivo, por unanimidade, é não aceitar estas competências no ano de 2019/2020. -----

Esta comunicação deve ser efetuada até à próxima segunda-feira. -----

De qualquer forma é minha expectativa propor, em setembro, à Câmara Municipal, a aceitação destas competências para o ano letivo 2020/2021, sendo que este prazo permite preparar os processos. Se não for nesse ano, será inevitável em 2021/2022 e assim sendo antecipamos um ano, antes do período eleitoral. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 43 | 78



**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que explique as razões porque não devem aceitar as competências em matéria de educação, no ano letivo 2019/2020. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que existe um conjunto de procedimentos, nomeadamente no âmbito da contratação pública, que dificultava o início deste ano letivo, atendendo a que é um período curto. Surgiram algumas dúvidas, nomeadamente de caráter financeiro. De qualquer forma, ao contrário das matérias no âmbito da saúde (que até hoje não responderam), no caso da educação enviaram alguma informação e esclarecimentos que de certa forma nos sossegam. Inclusivamente temos a possibilidade, se demonstrarmos que as verbas são insuficientes, de poderem ser reforçadas. -----

Apesar desse relativo sossego, por parte do Ministério da Educação, entendemos mais visado, atendendo ao curto espaço de tempo, transferir essa responsabilidade apenas para o início do ano letivo 2020/2021.-----

### Proposta

**Considerando que:** -----

1º Entrou em vigor, no dia 30 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da Educação ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto. -----

2ª Foi elaborada uma informação pelo Setor de Educação, nº2901/2019 de 10/05/2019, com a análise prática das implicações da concretização da descentralização de competências no domínio da educação, com vista à tomada de decisão e pronúncia por parte do Executivo Municipal, nos termos dos artigos 50º, nº 4 e 69º, nº 2, do supra referenciado decreto-lei.-----

3º A informação nº2901/2019, acima mencionada, refere que há uma série de aspetos no diploma que são remetidos para uma futura regulamentação, não se definindo critérios ou condições de financiamento. E ainda que, na maior parte das matérias não são claros os meios humanos, técnicos e financeiros que serão transferidos para o exercício das competências. -----

4º A mesma informação, nº2901/2019, conclui também que os valores que constam na documentação anexa com mapas e propostas de valores a transferir reportados ao ano de 2018, remetida pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), são insuficientes, considerando a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 44 | 78



diferença de valores entre despesa real do Agrupamento de Escolas de Penacova e a proposta mencionada. -----

5º A pronúncia da Câmara Municipal de Penacova, refª38 de 10/05/2019, nos termos do n.º 1 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, relativa ao projeto de mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, solicitou um interlocutor que esclareça cabalmente a origem dos valores indicados e a sua sustentabilidade futura. -----

6º O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Penacova considerou, a 08/05/2019, que deverá ocorrer a descentralização de competências, de uma forma progressiva e gradual, tendo em atenção o orçamento necessário à ação de todos os agentes educativos do Agrupamento de Escola. -----

7º O Conselho Municipal de Educação, no dia 20/05/2019, pronunciou-se no sentido da transferência de competências no domínio da educação ser realizada de forma gradual, adiando o exercício das novas competências enquanto não estiverem clarificadas todas as questões relativamente aos meios e recursos a transferir. -----

Face ao exposto, somos do parecer que a descentralização de competências em matéria de educação, deve concretizar-se apenas quando as questões que suscitam dúvidas forem devidamente clarificadas, por força de regulamentação clara e explícita das responsabilidades e meios a alocar por cada uma das partes. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da Educação, previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019. -----

### **3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM REGIÃO DE COIMBRA, RELATIVA A SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES.**-----

*Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 45 | 78



*Entretanto foi publicado o Decreto-Lei 58/2019, de âmbito setorial, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para os órgãos das Comunidades Intermunicipais, ao nível do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer de caráter turístico, quer do serviço público regular. -----*

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 (vinte cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a Delegação de Competências prevista alínea a) e b) do artigo 1º do Decreto-Lei 58/2019 de 30 de abril, relativa a Serviços Públicos de Transporte de Passageiros Regular em Vias Navegáveis Interiores. -----

Absteve-se o Senhor Álvaro Manuel Bernardes Miranda. -----

### **3.9 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Esclareceu nos pontos 3.9.1) a 3.9.5) constam um conjunto de pedidos das Juntas de Freguesia, ainda de 2018, que por indisponibilidade orçamental não foi possível deliberar. Com estas deliberações limpamos o passivo de 2018, sendo que atualmente os pedidos estão a ser efetuados de acordo com o novo regulamento, aprovado por esta Assembleia Municipal. -----

Algumas destas intervenções já estarão executadas, outras não, naturalmente que comparticiparemos na percentagem, como tem sido prática. -----

Em relação aos pontos 3.9.6) a 3.9.8), referem-se aos protocolos anuais celebrados com as Juntas de Freguesia que tem serviço de correios. -----

**Cristina Maria Nogueira Roma (PSD) -----**

Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, em relação ao ponto 3.9.4), não é a primeira vez que a bancado do PSD faz este alerta, tendo em conta o valor elevado da obra, questiona: a Câmara Municipal tem documentação relativa a este protocolo e verifica se todo este processo está em conformidade? -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 46 | 78



O Executivo tem procedimentos iguais para todas as Juntas de Freguesia, não importando o valor a atribuir? Há algum procedimento na atribuição deste apoio, para verificação do cumprimento do Código dos Contratos Públicos? É que o valor ultrapassa os 100.000€.

Pergunto ainda se existe nesta Câmara o Plano de Prevenção da Corrupção de Riscos e Infrações Conexas? Tem havido revisões para análise de situações potenciadores de risco inerentes, nomeadamente o que concerne à atribuição de apoios às Juntas de Freguesia?

O Conselho de Corrupção emanou uma diretiva para que em 2015, para além dos riscos de corrupção, também fossem incluídos os riscos operacionais. Foi feita esta revisão deste plano para que pudéssemos verificar alguns riscos que correm na atribuição destes protocolos?

Relativamente ao ponto 3.9.5), não percebeu este protocolo, uma vez que na primeira página refere que foi atribuído o montante de 11.657,56€, na segunda página, cláusula 3ª, consta que é atribuído um apoio até ao montante de 11.657,56€. Consta no final um documento, que não sabe se é um orçamento ou já a execução da obra, sendo que o somatório destas contas não são 10.999,70€, mas sim 11.000,30€.

**Senhor Presidente da Câmara**

Em resposta, salientou que o cumprimento do CCP é um assunto recorrente, no entanto o Município trata todas as Juntas de Freguesia por igual, inclusivamente na verificação que faz. E não é a primeira vez que uma Junta de Freguesia recebe 100.000€ para pavimentar vias na sua Freguesia, algumas eleitas pelo seu partido. É uma questão de verificar.

O procedimento é naturalmente efetuado nos termos do protocolo assinado, em que os Senhores Presidente de Junta se comprometem a cumprir com as normas do CCP. Mas ainda assim, admitindo a hipótese que não tenha sido cumprida, para não haver dúvidas sobre corrupções e infrações conexas, este é o tipo de trabalho que é possível verificar, rua a rua, quantos metros quadrados foram pavimentados. Até porque, mal ou bem, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia enviou faturas, rua a rua. É uma questão de ver o que está faturado em cada rua, o preço por m2 e medir para esclarecer essas dúvidas.

Se o Senhor Presidente da Junta de Freguesia cumpriu ou não o CCP, não sei, teremos que lhe perguntar, uma vez que hoje não está presente para responder.

No entanto reafirmo que o procedimento é igual para todos, seja Figueira de Lorvão, seja Lorvão, ou seja S. Pedro de Alva.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 47 | 78



Em relação à questão do muro de suporte da Rua da Serra, até admito essas questões, mas o que está em causa é que há um apoio que está previsto, de acordo com orçamento, até ao montante de 11.657,56 €.

**Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão**

Esclareceu que esta obra foi a concurso pelos procedimentos normais da Junta de Freguesia e sendo este o orçamento vencedor, ainda não foi executado porque entretanto o Município fez um investimento em Lorvão e não vale a pena estar a fazer esta obra sem este processo estar concluído. Mas os valores estão corretos, no orçamento constam 10.999,70€, acrescido de IVA à taxa de 6%.

### **3.9.1 - FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO PARA REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO À FEIRA MENSAL DA ESPINHEIRA, REFERENTE AO ANO DE 2018.**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -

No valor de 3.207,10 € (três mil duzentos e sete euros e dez cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras de remodelação das instalações sanitárias de apoio à feira mensal da Espinheira, referente ao ano de 2018.

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.

### **3.9.2 - FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO EM APOIO À REMODELAÇÃO DO LAVADOURO DOS PALHEIROS, REFERENTE AO ANO DE 2018.**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -

No valor de 12.213,90 € (doze mil, duzentos e treze euros e noventa cêntimos), correspondente a 50% do apoio para remodelação do lavadouro dos Palheiros, referente ao ano de 2018.

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.

### **3.9.3 - FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO EM APOIO À PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, REFERENTE AO ANO DE 2018.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 48 | 78



Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorrão: -

No valor de 2.917,53 € (dois mil novecentos e dezassete euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente a 50% do valor da pintura do edifício sede da Junta de Freguesia, referente ao ano de 2018.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

### **3.9.4 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO A PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS, REFERENTE AO ANO DE 2018. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor, 8 (oito) contra 2 (duas) abstenções, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorrão: -----

No valor de 50.663,30€ (cinquenta mil seiscientos e sessenta e três euros e trinta cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras de pavimentações diversas, referente ao ano de 2018. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro e José Daniel Alves Pereira.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Álvaro Manuel Bernardes Miranda e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----

Declaração de Voto: -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Declarou que, relativamente a este ponto, obviamente que não estão contra a obra. Por vezes confundem-se as votações no sentido de serem contra ou a favor das obras e até se confundem muitas vezes as intervenções com o facto de serem contra ou a favor de Penacova. -----

Reiterou que não estão contra a obra, mas sim contra o facto de não ter sido aqui esclarecido cabalmente o procedimento pré-contratual a esta adjudicação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 49 | 78



### **3.9.5 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE À ESTRADA NA RUA DA SERRA - LORVÃO, REFERENTE AO ANO DE 2018. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 (vinte e cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 11.657,56 € (onze mil seiscientos e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de construção de um muro de suporte à estrada na Rua da Serra - Lorvão, referente ao ano de 2018. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Absteve-se a Senhora Cristina Maria Nogueira Roma. -----

### **3.9.6 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT.-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão, para despesas de funcionamento do Posto dos CTT:-----

No valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

#### **Projeto de Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão**

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações; -----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 50 | 78



- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501304100, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro João Soares Assunção, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações das partes**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 51 | 78



1 - A Freguesia de Figueira Lorrão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorrão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorrão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorrão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2019. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorrão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto.-----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Publicidade**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Compete à Freguesia de Figueira de Lrvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2019.-----
- 2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----
- 2- O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

- 1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP 04/420/2018/5011 Ac.1, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----
- 2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Figueira de Lrvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Alteração ao acordo**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----
- 2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2019. -----

### **3.9.7 – FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão para despesas de funcionamento do Posto dos CTT: -----

No valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração. -----

#### **Projeto de Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na Freguesia de Lorvão**

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 54 | 78



- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações das partes**

1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 55 | 78



a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).---

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2019. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 56 | 78



Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. ---

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Vigência e denúncia**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2019.-----
- 2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Regulação e enquadramento legal**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----
- 2- O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Enquadramento orçamental**

- 1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP 04/420/2018/5011 Ac.1, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----
- 2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Alteração ao acordo**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----
- 2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

#### **Cessação do Acordo de Colaboração**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2019. -----

### **3.9.8 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT.**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio em apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para despesas de funcionamento do Posto dos CTT: -----

No valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração. -----

### **Projeto de Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 58 | 78



- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro,

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Câmara Municipal de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este comparticipar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

#### **Cláusula 3.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## Obrigações das partes

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2019. -----

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento e verificação

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

### Cláusula 6.<sup>a</sup>



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

## Publicidade

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Vigência e denúncia

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2019.-----
- 2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Regulação e enquadramento legal

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----
- 2- O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.<sup>o</sup>, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.<sup>o</sup> e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.<sup>o</sup>, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Enquadramento orçamental

- 1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP 04/420/2018/5011 Ac.1, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----
- 2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Alteração ao acordo

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----
- 2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 61 | 78



### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

#### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2019. -----

### **3.10 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2018.-----**

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Esclareceu que é uma obrigação legal, a Assembleia Municipal apreciar as Contas Consolidadas. Consta da integração nas Contas do Município, das Contas da Penaparque, de acordo com as regras de consolidação. É a única entidade perante a qual o Município exerce posição dominante, pois detém mais de 50% do capital. Como a Penaparque tem uma dimensão muito reduzida, as contas que se apresentam consolidadas não são muito diferentes das que são apresentadas pelo Município.

Foi presente à Assembleia Municipal: -----

- O Relatório de Consolidação de Contas de 2018, efetuada tendo em consideração a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, as instruções do SATAPOCAL – Subgrupo de apoio técnico na aplicação do POCAL, publicadas em 28 de abril de 2011 e Instruções para o exercício de 2014, publicadas pelo SATAPOCAL em maio de 2015; -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à ata, fazendo parte integrante da mesma. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 62 | 78



Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 16 (dezassex) votos a favor, 8 (oito) contra e 2 (duas) abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2018.-----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro e José Daniel Alves Pereira.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira.-----

### **3.11 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS PARA O ANO DE 2019 DE ACORDO COM O PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O CONTRATO PROGRAMA.-----**

**Senhor Presidente da Câmara-----**

Informou que este é um contrato programa assinado anualmente, entre o Município e a Penaparque2, que visa essencialmente a gestão da infraestruturas turísticas. Basicamente integra os custos dos recursos humanos do Posto de Turismo e do Museu do Moinho.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, validar o valor do contrato programa Infraestruturas turísticas para ao ano de 2019, no valor de 40.931,81€, de acordo com o Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas.-----

### **3.12 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE ABRIL DE 2019, PONTO 3.6) E APROVAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.-----**

**Senhor Presidente da Câmara-----**

Explicou que quando esta deliberação foi tomada estava em falta o parecer da CCDRC, pelo que é necessário revogar a anterior deliberação e aprovar a nova proposta, face ao parecer que agora consta do processo.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 63 | 78

- Suspensão parcial da 1ª Revisão do PDM de Penacova - Plano de Pormenor dentro da UOPG1.-----

**Proposta de Deliberação:**

1. - A Assembleia Municipal aprovou a Suspensão Parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com a fundamentação que se anexa. -----
2. - O prazo de vigência das medidas preventivas será de dois anos podendo ser prorrogáveis por mais um ano, conforme o disposto no artigo 141º, nº1 do Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio.
3. - A área territorial onde vai incidir a suspensão é o espaço definido pelo PDM de Penacova como Área de Atividades Económicas – C. Poeiro - UOPG1 (unidade operativa de planeamento e gestão 1), em Vale das Éguas na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

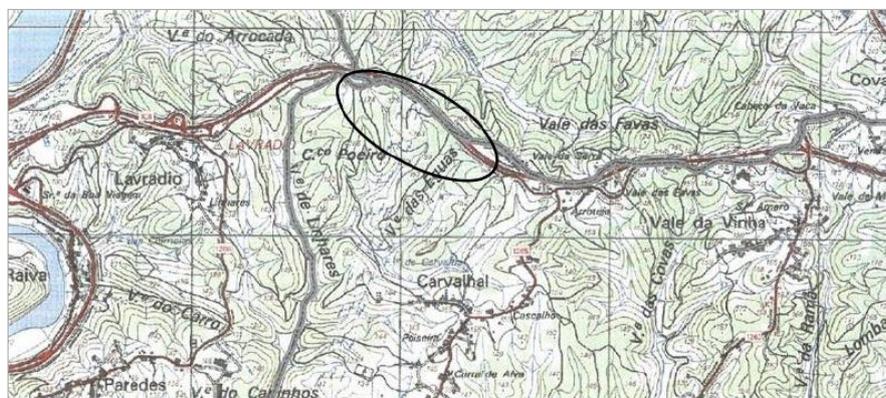
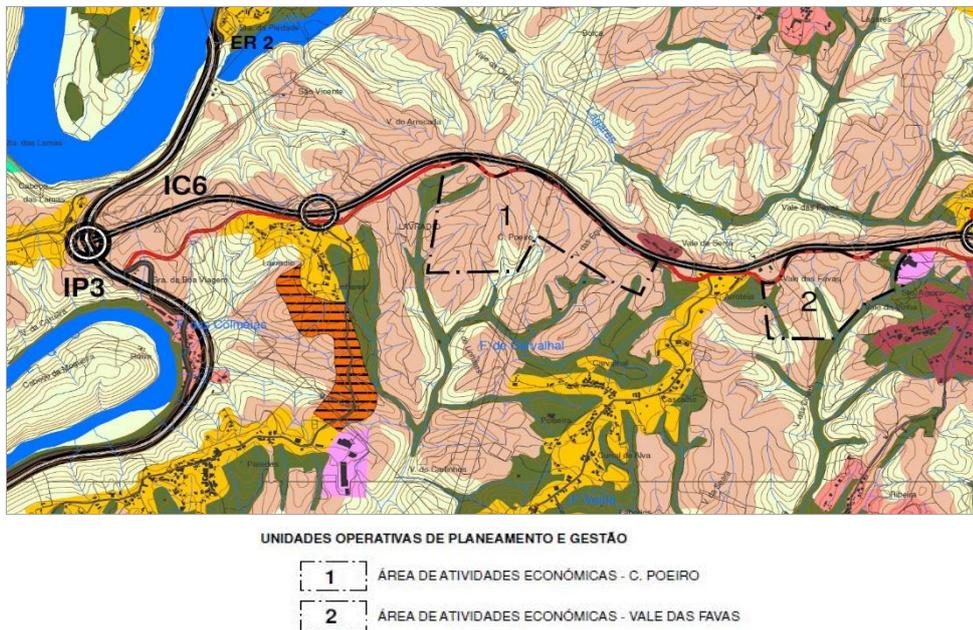


Figura 1. Enquadramento da área de implantação do Plano

Fonte: Projeto de implantação do Complexo Logístico Vale da



Égua

Figura 2. Extrato da Planta de Ordenamento - Classificação e Ocupação do Solo

Fonte: PDM de Penacova, 2017

A área total disponível nesta UOPG1 é cerca de 350.000 m<sup>2</sup> e o Complexo Logístico Vale das Éguas tem investimento para 50.000m<sup>2</sup>, ficando o terreno restante disponível para, em caso de necessidade futura, se proceder à ampliação do parque de pesados, tendo em vista os objetivos de crescimento da empresa TMM. -----

**4.** - As disposições suspensas de acordo com a republicação do regulamento do PDM de Penacova em 2017, a área que agora origina a suspensão e, subseqüentemente, sujeita ao estabelecimento de medidas preventivas, tem enquadramento em Solo Rural e integra três categorias do Artigo 16º, os espaços Agrícolas de Produção, os espaços Florestais de Produção e os Espaços Florestais de Conservação. -----

Serão suspensas, nesta área, as regras regulamentares previstas para as respetivas categorias de Solo Rural, a seguir identificadas: -----

### **CAPÍTULO III**

#### **Espaços Agrícolas de produção**

##### **Artigo 42º.**

#### **Identificação, caracterização e usos**



1. Os Espaços Agrícolas de Produção compreendem os espaços do solo rural com maiores potencialidades para a exploração e a produção agrícola e pecuária, tendo ainda como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território. -----
2. Os Espaços Agrícolas de Produção integram solos de elevada e moderada aptidão agrícola afetos à atividade agrícola, correspondendo ou não aos solos incluídos na reserva agrícola nacional e a aproveitamentos hidroagrícolas. -----
3. Estas áreas destinam-se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou agropecuário que conservem a fertilidade dos solos. -----
4. Sem prejuízo do disposto no Título IX — regime de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais — Albufeira de Águas Públicas da Aguieira, constituem usos complementares destes espaços: -----
  - a) O uso florestal;-----
  - b) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias ou florestais;
  - c) Os ETI: empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural;-----
  - d) O aproveitamento e valorização de recursos geológicos e energéticos.-----
5. Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas integradas na Estrutura Ecológica Municipal, poderão ser viabilizados como usos compatíveis com os usos dominantes dos Espaços Agrícolas de Produção:-----
  - a) Equipamentos de utilização coletiva, apenas admitidos na proximidade dos aglomerados urbanos, que possibilite uma forte interação com estes e apenas quando o elevado grau de consolidação daqueles aglomerados não os permita acolher; -----
  - b) Habitação para quem exerça atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à mesma;-----
  - c) Áreas de recreio e lazer e campos de férias -----
  - d) ETI: Parques de campismo e caravanismo, hotéis e pousadas; -----
  - e) A atividade industrial, designadamente a relacionada com a transformação de produtos agrícolas, pecuários e florestais; -----

#### Artigo 43.º

#### **Regime de edificabilidade**

1. Nos Espaços Agrícolas de Produção, e sem prejuízo do disposto no Título IX — regime de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais — Albufeira de Águas Públicas da Aguieira e da legislação específica em vigor bem como das ações interditas neste Regulamento, são permitidas as operações urbanísticas de acordo com as regras constantes do seguinte quadro: -----

#### **Quadro 1. Regime de edificabilidade em Espaço Agrícola de Produção.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Usos	Dimensão mínima do prédio (m2)	Altura máxima da edificação (m)	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira	Área total de construção (m2)
Edificações de apoio à atividade agrícola, pecuária ou agroflorestais.	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI	9 ou superior em situações técnica e economicamente justificadas	-	300
Edificações para habitação.	10.000	6	1	300
Unidades industriais de caráter agrícola.	1.000	9	-	700
Empreendimentos turísticos isolados com exceção dos parques de campismo e caravanismo e sem prejuízo do disposto no artigo 37.º	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI	9 ou superior em situações técnica e economicamente justificadas	2	6020
Equipamentos de utilização coletiva e de interesse ambiental.	5.000	6	2	1000
Instalação de estabelecimentos industriais, dos tipos 2 ou 3.	5.000	9	-	1000
Equipamentos ou instalações de recreio e lazer	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI	7(1)	1	1000
Parques de campismo e caravanismo	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI	7(1)	1	1000
Instalações pecuárias	1.000	9	-	1000

(<sup>1</sup>) Exceto situações técnicas e economicamente justificadas.

2. Os valores previstos para a área total de construção podem ser excedidos desde que devidamente justificados com base em elementos a apresentar e aprovar pela entidade competente quando esteja em causa os seguintes usos: edifício de apoio as atividade agrícola, e florestal, instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias e estabelecimentos industriais de fabrico, transformação e venda de produtos agrícolas, silvícolas e pecuários. -----

3. Aos empreendimentos de turismo aplicam-se as demais disposições específicas constantes do Capítulo II do presente regulamento. -----

4. Na zona terrestre de proteção da Albufeira da Agueira são permitidas: -----

a) Novas edificações desde que se destinem a habitação permanente do proprietário dessa parcela e desde que esta tenha uma área igual ou superior a 2 ha devendo obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

i) Índice de construção — 0,02; -----

ii) Índice de implantação — 0,015; -----

iii) Número máximo de pisos — 2; -----

iv) Altura máxima da fachada — 6 m; -----

v) Altura máxima da edificação — 7,5 m. -----

b) Obras de recuperação e ou ampliação de edificações legalmente existentes, desde que se destinem a habitação própria e permanente do proprietário da parcela e se mostrem cumpridos os seguintes requisitos: -----



- i) A ampliação não pode exceder 30 % da área de implantação da construção existente, podendo atingir um máximo de 400 m<sup>2</sup> de área de construção;-----
  - ii) Área máxima de implantação — 200 m<sup>2</sup>; -----
  - iii) Número máximo de pisos — 2 ou existentes; -----
  - iv) Altura máxima da edificação — 7,5 m ou existente. -----
- c) Obras de recuperação e ou ampliação de edificações legalmente existentes, desde que se destinem ao turismo no espaço rural e se mostrem cumpridos os seguintes requisitos: -----
- i) Número máximo de pisos — 2 ou existentes;-----
  - ii) Altura máxima da edificação — 7,5 m ou existente. -----
- d) A construção, recuperação e ou ampliação de um anexo de apoio à atividade agrícola, desde que a construção final obedeça aos seguintes requisitos: -----
- i) Área máxima de implantação — 60 m<sup>2</sup>; -----
  - ii) Número máximo de pisos — 1; -----
  - iii) Altura máxima da fachada — 3 m; -----
  - iv) Altura máxima da edificação - 4,5 m; -----
  - v) A área máxima de implantação e a altura máxima da edificação podem ser ultrapassadas desde que tal seja técnica e economicamente justificado. -----

## **CAPÍTULO IV**

### **Uso do Solo**

#### **SECÇÃO II**

#### **Espaços Florestais de produção**

Artigos 46.º

#### **Identificação e caracterização**

Os Espaços florestais de produção são constituídos por áreas sem condicionantes particulares de intensificação cultural englobando áreas de aproveitamento silvícola atual, incultos, pequenas áreas de uso agrícola e de recursos geológicos. -----

Artigo 47.º

#### **Usos**

1. Sem prejuízo do disposto no TÍTULO IX — regime de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais — Albufeira de Águas Públicas da Aguieira e nas áreas inseridas no perímetro florestal da Serra do Buçaco por serem áreas de servidão non aedificandi, nos Espaços Florestais de Produção, e para além das atividades associadas à exploração dos recursos florestais, e à exploração dos recursos naturais existentes, são ainda admitidos como uso compatíveis os seguintes usos: -----

a) Habitação unifamiliar;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- b) Instalações pecuárias;-----
- c) Parques de recreio e lazer;-----
- d) Indústria e ou armazéns;-----
- e) Empreendimentos turísticos isolados conforme previsto no n.º 1 do artigo 36.º;-----
- f) Equipamentos de utilização coletiva;-----
- g) Centros de interpretação da paisagem/natureza ou outros de carácter lúdico-educacional similar.-----

2. As indústrias e armazéns referidos na alínea d) número anterior terão que pertencer a um dos seguintes grupos:-----

- a) Exploração de recursos hidro -fluviais e hidrominerais;-----
- b) Produção e transformação de madeiras e produtos derivados;-----
- c) Agroalimentares relacionadas com produtos florestais;-----
- d) Exploração de recursos geológicos;-----
- e) Setor das energias renováveis;-----
- f) As atividades de gestão de resíduos;-----
- g) Compostagem.-----

3. Os equipamentos de utilização coletiva referidos na alínea f) do n.º 1 terão que pertencer a um dos seguintes grupos:-----

- a) Solidariedade e Segurança Social;-----
- b) Desporto;-----
- c) Recreio e Lazer;-----
- d) Segurança Pública e Proteção Civil.-----

4. É permitida a exploração de recursos geológicos nos Espaços Florestais de Produção.-----

5. A exploração de recursos geológicos na área submetida a Regime Florestal Parcial fica sujeita a autorização prévia da entidade com atribuições legais sobre as áreas submetidas a Regime Florestal.

#### Artigo 48.º

#### **Regime de edificabilidade**

1. O regime de edificabilidade permitido nos espaços florestais de produção é o correspondente ao previsto no presente regulamento para os espaços agrícolas de produção, exceto para a zona terrestre de proteção da Albufeira da Agueira que são as dispostas no número seguinte.-----

2. Na zona terrestre de proteção da Albufeira da Agueira são permitidas:-----

- a) Novas edificações desde que destinadas a habitação própria e permanente do proprietário da parcela, devendo esta dispor de uma área igual ou superior a 4 hectares e obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----

- i) Índice de construção — 0,015;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- ii) Índice de implantação — 0,01; -----
  - iii) Número máximo de pisos — 2; -----
  - iv) Altura máxima da fachada — 6 m; -----
  - v) Altura máxima da edificação — 7,5 m -----
- b) Obras de recuperação e de ampliação de edificações legalmente existentes, desde que se destinem a habitação própria e permanente do proprietário da parcela e desde que a construção final obedeça aos seguintes requisitos: -----
- i) A ampliação não pode exceder os 30 % da área de implantação da construção existente, podendo atingir um máximo de 400 m<sup>2</sup> de área de construção; -----
  - ii) Área máxima de implantação — 200 m<sup>2</sup>; -----
  - iii) Número máximo de pisos — 2; -----
  - iv) Altura máxima da fachada — 6 m; -----
  - v) Altura máxima da edificação — 7,5 m. -----
- c) Obras de recuperação e ou ampliação de edificações existentes, destinadas a turismo no espaço rural e desde que se mostrem cumpridos os seguintes requisitos: -----
- i) Número máximo de pisos — 2 ou existentes; -----
  - ii) Altura máxima da edificação — 7,5 m ou existente -----
- d) Nos estabelecimentos de restauração ou de bebidas legalmente existentes são permitidas obras de recuperação, conservação e de ampliação, desde que as mesmas se destinem a suprimir insuficiências de instalações sanitárias e cozinhas e que: -----
- i) Não correspondam a um aumento total da área de construção superior a 60 m<sup>2</sup>; -----
  - ii) Não correspondam a um aumento da altura máxima da fachada; -----
  - iii) Não ocupem, em relação à albufeira, terrenos mais avançados que o da edificação existente. -----
  - e) É permitida a construção de um anexo de apoio direto à atividade florestal desde que obedeça aos seguintes requisitos: -----
  - i) Área máxima de implantação — 60 m<sup>2</sup>; -----
  - ii) Número máximo de pisos — 1 piso; -----
  - iii) Altura máxima da fachada — 3 m; -----
  - iv) Altura máxima da edificação — 4,5 m, podendo essa altura ser ultrapassada desde que tecnicamente justificável. -----
- f) As edificações implantadas em floresta de produção devem ter um afastamento mínimo de 300 m em relação à área florestal e as edificações implantadas noutras áreas florestais, com predomínio de espécies folhosas, devem ter um afastamento mínimo de 150 m. -----



g) Nestes espaços florestais, é ainda permitida a construção de estruturas e infraestruturas adequadas à vigilância, deteção e combate a incêndios florestais, nomeadamente torres de vigia, caminhos, corta-fogos e aceiros. -----

### **SECCÇÃO III**

#### **Espaços Florestais de Conservação**

Artigos 49.º

##### **Identificação e caracterização**

Os Espaços Florestais de Conservação correspondem a áreas de usos ou vocação florestal sensíveis, por nelas ocorrerem fatores de risco de erosão ou de incêndio ou por exercerem funções de proteção prioritária da rede hidrográfica, integrando ou não, áreas sujeitas a regime florestal, ao regime da REN, englobando, ainda, áreas afetas ao regime da RAN, pequenas áreas de uso agrícola e incultos e áreas afetas ao aproveitamento de recursos geológicos, incluindo as zonas de interesse conservacionista, que se inserem na zona de proteção da Albufeira da Agueira e integram áreas que apresentam estruturas de vegetação com valor biológico e paisagístico, sendo constituídas, fundamentalmente, por manchas de carvalho e vegetação ripícola. -----

Artigo 50.º

##### **Usos**

Sem prejuízo do disposto no PROF do Centro Litoral, o uso predominante é o florestal, submetido às funções de proteção dos ecossistemas e à permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das atividades económicas. -----

Artigo 51.º

##### **Regime de edificabilidade**

1. Sem prejuízo de legislação específica em vigor, admitem-se nos espaços florestais de conservação novas edificações bem como a reconstrução e a ampliação de edificações existentes para os fins e nas condições previstas no artigo 43.º do Presente Regulamento e ainda, quando aplicável, no regime previsto para os espaços florestais de produção. -----

2. Nas zonas de interesse conservacionista, para além dos condicionamentos legais existentes, a edificação só é permitida nos termos número anterior, desde que a área de ampliação da edificação existente não ocupe, em relação à albufeira, terrenos mais avançados que a edificação existente. -----

3. Nos Espaços Florestais de Conservação são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, com exceção:

a) Da construção e instalação de infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 71 | 78



b) Da construção e instalação de infraestruturas, como parques eólicos, e indústria de interesse municipal; -----

c) E demais exceções que decorrem da aplicação do regime geral do solo rural. -----

**5. - Justificação das disposições suspensas: -----**

Com a suspensão das normas acima referidas, pretende evitar-se a vigência de normas manifestamente desadequadas da realidade e incompatíveis com a instalação de uma unidade industrial afetada pelos incêndios de 2017, e cuja viabilidade económica depende da sua urgente realocização. Para evitar, entretanto, vazios de regulamentação e a salvaguardar os procedimentos de dinâmica desencadeados na sequência de suspensão, a lei obriga à adoção de medidas preventivas. -----

Como ocorreram circunstâncias excepcionais que tornaram o Plano Diretor Municipal desadequado da realidade, que não permitem o licenciamento da operação urbanística que se pretende levar a efeito, e por outro lado, como o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor se pode prolongar no tempo, as normas do PDM podem ser suspensas, por forma a evitar a aplicação desadequada das normas. Face ao exposto, pretende-se que as normas sejam modificadas, por forma a viabilizar a operação urbanística referida. -----

**6. - Texto das Medidas Preventivas a adotar: -----**

De acordo com o Artigo 126, n.º 7, do RJIGT, a Suspensão implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do PM, para a área em causa, o qual deverá estar concluído no prazo em que vigorarem as medidas preventivas. -----

O procedimento a seguir, como já foi sendo referido ao longo do presente documento, prende-se com a suspensão do PDM, com fundamento na necessidade de alteração do mesmo e das circunstâncias excepcionais subjacentes descritas anteriormente. -----

Uma vez que o procedimento de suspensão não se apresenta como um procedimento de dinâmica *tout court*, mas apenas como um procedimento com funções cautelares dos interesses públicos a salvaguardar, e de forma a evitar, entretanto, vazios de regulamentação e a salvaguardar os procedimentos de dinâmica desencadeados na sequência da suspensão, a lei obriga à adoção de Medidas Preventivas, a seguir apresentadas: -----

**Artigo 1.º**

**Objetivos**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1. As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a urgência de realocação e viabilidade económica de empresas atingidas pelos graves incêndios florestais ocorridos em 2017 que atingiram este município, situação de calamidade pública que foi reconhecida pelo Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º167-B/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 2 de novembro de 2017. -----

#### Artigo 2.º

##### **Âmbito territorial**

1. A área identificada na planta em anexo e localizada na união de freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, correspondente à UOPG1, fica sujeita a medidas preventivas, por motivo de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Penacova. -----

2. Na área a que se aplicam as presentes medidas preventivas, ficam suspensas as normas dos artigos, 42.º, 43.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º e 51.º do Plano Diretor Municipal de Penacova publicado em Diploma de Diário da República através do Aviso n.º 9079/2015, de 17 de agosto, com uma 1.ª Alteração por adaptação para integrar as normas do POA através do Aviso Nº11670/2017 publicado no Diário da República 2ª série nº190 de 2 de outubro, bem como, a correção material do Regulamento do PDM através do Aviso nº18 957/2018, de 17 de dezembro de 2018. -----

#### Artigo 3.º

##### **Âmbito Material**

1. As medidas preventivas na área A, identificada na planta em anexo, consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro das seguintes ações:-----

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio; -----

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;-----

c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio; -----

d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal. -----

2. As medidas preventivas nas áreas B, identificadas na planta em anexo, consistem na proibição das seguintes ações:-----

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio; -----

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



c) Obras de demolição de edificação existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio. -----

3. As intervenções urbanísticas, definidas no ponto 1, devem cumprir os seguintes requisitos: -----

a) O Índice máximo de ocupação do solo é de 80%; -----

b) A Altura máxima da fachada é de 12 metros, com exceção das instalações técnicas; -----

c) Número de pisos abaixo da cota de soleira é de 2. -----

d) Os afastamentos mínimos da construção aos limites do lote ou parcela devem ter as seguintes características: -----

i. O recuo é de 5 metros; -----

ii. O afastamento lateral é de 5 metros, exceto as situações de unidades geminadas ou em banda; -----

iii. O afastamento posterior é de 8 metros. -----

e) A área destinada a habitação para os encarregados e pessoal afeto à vigilância, dentro da mesma parcela e com acesso único, não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores: -----

i. 10% da área total de construção do edifício; -----

ii) 140m<sup>2</sup>. -----

#### Artigo 4.º

##### **Âmbito temporal**

O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um, a contar da data da sua publicação em Diário da República, caducando com a entrada em vigor do Plano de Pormenor. -----

#### Artigo 5.º

##### **Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República. -





A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 27 de abril de 2019, no seu ponto 3.6), uma vez que o parecer da CCDRC, nos termos do n.º 3 do art.º 126 e artigo 138.º do RJIGT, ainda não constava do processo nessa data. -----

De acordo com a proposta apresentada, deliberou ainda, por unanimidade: -----

1- Aprovar a Proposta Suspensão Parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com a fundamentação que se anexa; -----

2- O prazo de vigência das medidas preventivas será de dois anos podendo ser prorrogáveis por mais um ano, conforme o disposto no artigo 141º, nº1 do Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio; -----

3- A área territorial onde vai incidir a suspensão é o espaço definido pelo PDM de Penacova como Área de Atividades Económicas – C. Poeiro - UOPG1 (unidade operativa de planeamento e gestão 1), em Vale das Éguas na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

A área total disponível nesta UOPG1 é cerca de 350.000m<sup>2</sup> e o Complexo Logístico Vale das Éguas tem investimento para 50000m<sup>2</sup>, ficando o terreno restante disponível para, em caso de necessidade futura, se proceder à ampliação do parque de pesados, tendo em vista os objetivos de crescimento da empresa TMM; -----

4 - As disposições suspensas de acordo com a republicação do regulamento do PDM de Penacova em 2017, a área que agora origina a suspensão e, subsequentemente, sujeita ao estabelecimento de medidas preventivas, tem enquadramento em Solo Rural e integra três categorias do Artigo 16.º, os espaços Agrícolas de Produção, os espaços Florestais de Produção e os Espaços Florestais de Conservação. -----

Serão suspensas, nesta área, as regras regulamentares previstas para as respetivas categorias de Solo Rural, identificadas no Regulamento da 1ª Revisão do PDM, que constam da referida proposta;--

5 – A suspensão das disposições acima referidas pretende evitar a vigência de normas manifestamente desadequadas da realidade e incompatíveis com a instalação de uma unidade industrial afetada pelos incêndios de 2017, e cuja viabilidade económica depende da sua urgente relocalização. Para evitar, entretanto, vazios de regulamentação e a salvaguardar os procedimentos de dinâmica desencadeados na sequência de suspensão, a lei obriga à adoção de medidas preventivas; -----

6 - Fixar medidas preventivas constantes dos documentos anexos à proposta. -----

### **3.13 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE ABRIL DE 2019, PONTO 3.8) - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS RESULTANTES DO ACORDO ENTRE O**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 76 | 78



## MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A. RELATIVO AOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Informou que esta retificação se impõe, pelo facto de esta deliberação ter sido tomada a 27 de abril e o acordo ter sido celebrado em Tribunal passados dois ou três dias. Na deliberação então tomada estava previsto que o primeiro pagamento deveria ser a 30 de abril. Como foi por essa data que foi celebrado o acordo, não houve condições para fazer o primeiro pagamento nessa data, sendo apenas efetuado no mês seguinte.-----

Portanto apenas se corrige o plano de pagamentos, no que diz respeito ao seu início. -----

### **Plano**

Taxa de Juro	2,70%
Nº de Meses	24
Dívida Inicial	169 659,97
Prestação de Capital	7 069,17

Data	Prestação			Capital em Dívida
	Prestação Total	Capital	Juros	
31/05/2019	7 450,90	7 069,17	381,73	162 590,81
30/06/2019	7 434,99	7 069,17	365,83	155 521,64
31/07/2019	7 419,09	7 069,17	349,92	148 452,48
31/08/2019	7 403,18	7 069,17	334,02	141 383,31
30/09/2019	7 387,28	7 069,17	318,11	134 314,15
31/10/2019	7 371,37	7 069,17	302,21	127 244,98
30/11/2019	7 355,47	7 069,17	286,30	120 175,81
31/12/2019	7 339,56	7 069,17	270,40	113 106,65
31/01/2020	7 323,66	7 069,17	254,49	106 037,48
29/02/2020	7 307,75	7 069,17	238,58	98 968,32
31/03/2020	7 291,84	7 069,17	222,68	91 899,15
30/04/2020	7 275,94	7 069,17	206,77	84 829,99
31/05/2020	7 260,03	7 069,17	190,87	77 760,82
30/06/2020	7 244,13	7 069,17	174,96	70 691,66
31/07/2020	7 228,22	7 069,17	159,06	63 622,49
31/08/2020	7 212,32	7 069,17	143,15	56 553,32
30/09/2020	7 196,41	7 069,17	127,24	49 484,16
31/10/2020	7 180,50	7 069,17	111,34	42 414,99
30/11/2020	7 164,60	7 069,17	95,43	35 345,83
31/12/2020	7 148,69	7 069,17	79,53	28 276,66
31/01/2021	7 132,79	7 069,17	63,62	21 207,50
28/02/2021	7 116,88	7 069,17	47,72	14 138,33
31/03/2021	7 100,98	7 069,17	31,81	7 069,17
30/04/2021	7 085,07	7 069,17	15,91	0,00



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 5 da sessão de 28-06-2019

páginas 77 | 78



Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação de 27 de abril de 2019, ponto 3.8), relativa aos compromissos plurianuais resultantes do Acordo entre o Município de Penacova e a Águas do Centro Litoral, S.A. relativo aos processos judiciais em curso, conforme consta da nova tabela. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e três horas e vinte minutos. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957